

ADVOCEF EM REVISTA

ANO XV | Nº 156 | JUNHO/JULHO | 2016

ADVOCEF

a todo vapor



Uma locomotiva. Muitos vagões

A imagem lançada na capa desta edição bem ilustra a metáfora do título.

A locomotiva, ao mesmo tempo que somente se move com o consumo do combustível, com ele arrasta e movimenta seu comboio e com ele a carga, razão de sua existência.

Comparemos com os Congressos anuais da ADVOCEF, verdadeiro combustível a movimentar toda a máquina, integrada por muitas engrenagens que por sua vez geram a energia insubstituível para que a entidade siga funcionando, cada vez com mais velocidade e capacidade de transporte.

Somos todos, pois, engrenagens sem as quais não existiriam motor e tração.

E as cargas a serem transportadas vão sendo recolhidas diariamente, tendo a locomotiva a missão de levá-las em segurança, mantendo-as sob proteção e cuidados, conduzindo-as a destinos longínquos, de forma integral e com a garantia de uma viagem com o mínimo de riscos e quebras.

Este Congresso de Juiz de Fora, mais uma vez, municiou seus participantes – e a partir destes, toda a categoria – para garantir um renovado período de “tanques cheios”, indicando a direção correta e a “rota de viagem” a ser seguida pelos maquinistas.

Sem dúvida, uma metáfora carregada de sentidos, mas por certo merecedora de positivos pensamentos de união e de esperanças de futuro.

E o futuro não se constrói de modo tranquilo sem os olhos também postos no passado.

A matéria especial desta edição, com manifestação de vários companheiros recentemente saídos da empresa via aposentadoria, remete-nos a este dinâmico roteiro: o melhor futuro sempre será aquele em que os que aqui estão se espelharam nos melhores exemplos dos que nos antecederam.

Dentre os vários companheiros ouvidos, todos brilhantes profissionais, com vidas inteiras dedicadas à advocacia e à CAIXA, não há como deixar de destacar os muitos que, paralelamente às atividades técnicas desenvolvidas, também concederam à ADVOCEF o privilégio de colocarem um tanto de seus esforços e dias de labor em favor do coletivo.

Seja organizando congressos em suas bases, seja na condição de dirigentes, representantes locais ou meros e também essenciais cultivadores das ideias associativas, muitos destes agora aposentados exemplificaram a máxima de que sempre podemos ser e fazer mais do que a rotina, incrementando nossas vidas com dedicação adicional a boas causas.

Outras matérias deste número são merecedoras de nossa cuidadosa leitura, por trazerem relatos de atuação da ADVOCEF e contribuições de tantos que fazem da Associação exemplo permanente das velhas e saudosas locomotivas: somos todos ao mesmo tempo combustível e vagão, engrenagens e carga, seres de um coletivo que se move e não pode parar, sempre a todo vapor...

Diretoria da ADVOCEF

Advocef ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA 2014-2016

Presidente:

Álvaro Sérgio Weiler Júnior (Porto Alegre)

Vice-Presidente:

Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte)

Primeira Tesoureira:

Roberta Mariana Corrêa (Porto Alegre)

Segundo Tesoureiro:

Duílio José Sánchez Oliveira (Campinas)

Primeiro Secretário:

Magdiel Jeus Gomes Araújo (João Pessoa)

Segundo Secretário:

Justiniano Dias da Silva Júnior (Recife)

Diretor de Honorários:

Marcelo Quevedo do Amaral (Novo Hamburgo/RS)

Diretor Jurídico:

Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba)

Diretor de Comunicação Social e Eventos:

Henrique Chagas (Presidente Prudente/SP)

Diretor de Prerrogativas:

Marcos Nogueira Barcellos (Rio de Janeiro)

Diretora de Negociação Coletiva:

Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)

Diretor de Relacionamento Institucional:

Carlos Alberto Regueira Castro e Silva (Recife)

Diretor Social:

José de Anchieta Bandeira Moreira Filho (Belém)

REPRESENTANTES REGIONAIS

Belém (Santarém, Macapá): Renan José Rodrigues Azevedo | **Belo Horizonte (Varginha, Montes Claros, Ipatinga, Governador Valadares, Divinópolis):** Roberto Marino | **Brasília:** Ricardo Tavares Baraviera | **Campinas (Sorocaba):** Cleucimar Valente Firmiano | **Campo Grande (Campo Grande):** Renato Carvalho Brandão | **DIJUR/SUAJU:** Ana Paula G. Schreiber | **Fortaleza:** Paulo Elton Vasconcelos Alves | **Goiânia (Palmas):** Ivan Sérgio Vaz Porto | **João Pessoa (Campina Grande):** Eduardo Braz de Farias Ximenes | **Juiz de Fora:** Marcus Vinicius Fernandes | **Londrina:** Elaine Garcia Monteiro Pereira | **Maceió:** Gustavo de Castro Villas Boas | **Manaus (Boa Vista):** Alirio Vieira Marques | **Natal:** Francisco Frederico Felipe Marrocos | **Novo Hamburgo:** João Gabardo | **Passo Fundo:** Guilherme Lohmann Togni | **Piracicaba:** José Carlos de Castro | **Porto Alegre (Santo Ângelo, Pelotas, Caxias do Sul):** Rinaldo Penteado da Silva | **Porto Velho (Rio Branco):** Suara Lucia Otto Barboza de Oliveira | **Recife:** Paulo Henrique Bedor Sampaio Junior | **Ribeirão Preto:** Sandro Enrigo de Azevedo Chiaroti | **Rio de Janeiro (Volta Redonda):** Luiz Fernando Padilha | **São José dos Campos:** Maria Cecília Nunes Santos | **São Luís:** Valéria de Souza Portuga | **São Paulo (Santos):** Ricardo Pollastrini | **Teresina:** Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino | **Uberaba:** Lucas Pulier Ferreira | **Uberlândia:** Aquilino Novaes Rodrigues | **Vitória:** Angelo Ricardo Alves da Rocha.

CONSELHO DELIBERATIVO

Titulares: Dione Lima da Silva (Porto Alegre), Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre), Luiz Fernando Padilha (Rio de Janeiro), Luiz Fernando Schmidt (Goiânia), Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza), Marta Bufaical Rosa (Aposentada) e Octavio Caio Mora Y Araujo de Couto e Silva (Rio de Janeiro).

Suplentes: Aline Lisboa Naves Guimarães (DIJUR/SUAJU), Elton Nobre de Oliveira (Rio de Janeiro) e Luís Gustavo Franco (DIJUR/SUAJU).

CONSELHO FISCAL

Titulares: Cleucimar Valente Firmiano (Campinas), Melissa dos Santos Pinheiro (Porto Velho) e Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte).

Suplentes: Edson Pereira da Silva (DIJUR/GETEN) e Rodrigo Trassí de Araújo (Bauru).

Endereço em Brasília/DF:

SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, 5º Andar, Sala 510 e 511
Edifício João Carlos Saad – Brasília/DF – CEP 70070-120
Fone (61) 3224.3020 / 0800601.3020 | E-mail: advocéf@advocéf.org.br

Equipe da ADVOCEF:

Assistente Financeira: Deiviane Bárbara Bras Gomes; Assistente de Secretaria: Roane Gomes Máximo e Adriana Moraes; Assistente Administrativa: Jéssica Oliveira Souza.

www.advocéf.org.br – Discagem gratuita 0800.601.3020

Expediente

Conselho Editorial: Álvaro Sérgio Weiler Júnior, Anna Claudia de Vasconcellos, Carlos Alberto Regueira Castro e Silva, Duílio José Sánchez Oliveira, Henrique Chagas, José de Anchieta Bandeira Moreira Filho, Justiniano Dias da Silva Júnior, Magdiel Jeus Gomes Araújo, Marcelo Dutra Victor, Marcelo Quevedo do Amaral, Marcos Nogueira Barcellos, Renato Luiz Harmi Hino e Roberta Mariana Corrêa | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto gráfico:** Eduardo Furasté | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa e contracapa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.300 exemplares | **Impressão:** Athalaia Gráfica e Editora | **Periodicidade:** Mensal.

A ADVOCEF em Revista é distribuída aos advogados da CAIXA, a entidades associativas e a instituições de ensino e jurídicas.

A versão eletrônica desta publicação está disponível no site da ADVOCEF.

Para acesso e leitura exclusivamente naquele formato basta fazer a opção, na área restrita do portal. Pense na sustentabilidade do Planeta.

As opiniões publicadas são de responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente o pensamento da ADVOCEF.

A CAIXA e seu advogado

Hoje é uma noite de muita alegria! Estamos encerrando um período de gestão de dois anos à frente da Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal – ADVOCEF e iniciando um novo biênio na direção dessa entidade associativa que presido com tanto orgulho e dedicação.

Passamos por uma acirrada disputa na última eleição da Associação, o que acarretou uma participação inédita dos associados, quase 90% de votantes, o que é muito, pois demonstra elevado nível de engajamento dos associados nos rumos da nossa ADVOCEF.

A decisão da maioria foi tomada e tive a felicidade de ser reeleito para presidir a Associação por mais dois anos, mas o tempo da disputa eleitoral passou e agora precisamos nos unir e somar esforços para atingir os objetivos comuns e o que for melhor não para interesses individuais, mas para os interesses da coletividade dos advogados.

Nossa Associação nasceu em 1992 e ao longo desses 24 anos foi congregando quase todos os cerca de mil advogados concursados da CAIXA, distribuídos por todo o país. Com o passar do tempo se consolidou como entidade aglutinadora dos advogados do quadro, defensora dos seus interesses. Ampliou sua atuação e conquistou respeito perante a empresa e o meio jurídico.

Dentre o amplo espectro de atuação da ADVOCEF, destacamos, no âmbito corporativo, as ações em defesa das prerrogativas dos advogados, melhoria condições de trabalho e salário, aperfeiçoamento contínuo do recolhimento e rateio dos honorários advocatícios e, mais recentemente, as questões envolvendo a nossa fundação de previdência complementar.

No âmbito institucional, procuramos conscientizar cada vez mais o advogado do quadro da importância



da sua atuação como um parceiro do negócio da empresa, sua cliente.

Precisamos avaliar continuamente o contexto no qual estamos inseridos. O nosso papel de advogados de uma instituição financeira sob a forma de empresa pública federal. A empresa deve contar com um advogado que utilize o seu conhecimento e a sua experiência em favor do seu negócio! Esse é um dos principais fatores de valorização, reconhecimento e empregabilidade.

(...)

Ontem [em 1º/06/2016] estive no Palácio do Planalto, representando a ADVOCEF na posse do novo presidente da CAIXA, Dr. Gilberto Occhi, funcionário de carreira da empresa, e ao cumprimentá-lo tive a oportunidade de desejar sucesso na sua gestão e salientar que os advogados do quadro estão à disposição para que a empresa alcance os seus objetivos e atinja as suas finalidades.

Na próxima semana já iremos protocolar um ofício solicitando uma audiência com o novo presidente, o qual, é importante lembrar, participou do Congresso de ADVOCEF de Recife, em 2014, como palestrante.

Essa atuação institucional da Associação é muito importante!

Álvaro Weiler Jr. (*)

Nos últimos dois anos estreitamos o relacionamento com outras entidades de empregados.

(...)

Realizamos a reestruturação administrativa da Associação, com automatização dos processos internos de rateio de honorários, setor financeiro e de secretaria.

Renovamos a marca e logo da ADVOCEF, criamos um novo site, elaboramos um aplicativo para aparelhos celulares IOS e Android.

Hoje, pela primeira vez, estamos sendo transmitidos ao vivo, via streaming, pela área aberta do nosso site para uma quantidade indeterminada de assistentes, em especial os associados que não puderam estar presentes aqui.

Revitalizamos a nossa Revista de Direito, criada em 2005, que hoje chega à sua 22ª edição semestral, com a renovação do seu Conselho Editorial, sendo apresentada em breve pelo Conselheiro Editorial Dr. Luiz Dellore.

Idealizamos e colocamos em prática um Ciclo de Palestras, uma parceria da ADVOCEF com os Jurídicos Regionais da CAIXA de todo o país, que constitui um dos maiores orgulhos da nossa gestão.

Cumprindo uma das nossas finalidades estatutárias, idealizamos desde o final de 2014 e realizamos desde junho/2015 quatorze eventos para discutir o Novo Código de Processo e a situação atuarial da FUNCEF. Além de serem os eventos com o menor custo já realizados pela ADVOCEF, atingimos presencialmente quase 800 Advogados da CAIXA e centenas de convidados, tanto do meio jurídico nas palestras do novo CPC como de outras áreas da CAIXA nas palestras da FUNCEF. Precisamos conscientizar cada vez mais os colegas para as questões envolvendo a nossa fundação de previdência complementar.

Estiveram presentes em diversos Jurídicos Regionais como palestrantes e convidados ministros do Supremo Tribunal Federal – STF, Superior Tribunal de Justiça – STJ e Tribunal Superior do Trabalho – TST, desembargadores de Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais de Justiça, juizes federais e estaduais, membros do Ministério Público, advogados públicos e privados e renomados juristas de todo o país, o que veio fortalecer ainda mais a imagem e o prestígio institucional da nossa Associação.

Todas as palestras foram gravadas e estão disponíveis no site da ADVOCEF, que poderão ser assistidas por todos os associados a qualquer momento e de qualquer lugar.

Aproveitamos para destacar que com esses eventos também tivemos oportunidade de visitar diversas unidades jurídicas que nunca tinham recebido o presidente da ADVOCEF para ouvir e ser ouvido. O conhecimento in loco das diferentes realidades e peculiaridades vividas pelos colegas advogados nesse país continental é fundamental para melhorar a atuação da nossa Associação.

Quanto aos nossos honorários advocatícios, progredimos muito no contínuo aperfeiçoamento da gestão do rateio dos mesmos. Hoje temos relatórios a qualquer momento de todos os valores arrecadados de honorários por advogado em cada Jurídico Regional da CAIXA de todo o país. Temos as médias mensais e acumuladas até os últimos 19 meses, as quais, seguindo os princípios de transparência, meritocracia e solidariedade, são divulgadas no início de cada mês a todos os associados.

Desconheço outra entidade que faça a gestão do rateio de honorários advocatícios com a precisão e tecnologia utilizadas pela ADVOCEF.

Aproveito para enaltecer o trabalho da Diretoria de Honorários dos últimos anos nas pessoas dos Drs. Dione Lima da Silva e Marcelo Quevedo, verdadeiros abnegados por esse assunto tão caro a todos nós e que

demandam muito trabalho ao titular dessa pasta.

Vale lembrar que a Associação não arrecada honorários. Apenas constitui o fundo comum previsto em lei que faz a gestão do rateio desses honorários e estimula os valorosos colegas do quadro que atuam nos processos de recuperação de crédito e constroem a crescente arrecadação dos últimos anos a cada dia do seu trabalho nessa parceria ganha/ganha, nessa verdadeira simbiose lastreada na produtividade, entre os advogados e a empresa.

Mas nem tudo são flores. Precisamos melhorar as condições de trabalho, tendo em vista o excesso de atividades administrativas e a falta de reposição de vagas. Devemos intensificar a parceria com as demais associações para obter a regulamentação das atividades de advogados estatais.

“O prestígio do trabalho desenvolvido pelos advogados do quadro é crescente nas mais diversas áreas da empresa e do mundo jurídico.”

Ao final de um biênio na presidência da ADVOCEF, quero agradecer os membros da Diretoria que encerram o seu mandato e não continuam, em especial a minha Vice-Presidente Dra. Maria Rosa, que deixa a Diretoria. Sua postura instigante e combativa fará falta, mas espero continuar contando com a sua colaboração.

A maioria dos Diretores do biênio 2014/2016 segue comigo neste segundo mandato. Os demais que estão assumindo também me fazem muito otimista em relação ao futuro próximo: Dr. Marcelo Dutra Victor, meu novo vice-presidente baseado aqui

em Minas; Dr. Carlos Castro, meu antecessor e sempre colaborador; Dra. Anna Cláudia, combativa e experiente na Associação; e o Dr. Duílio, que chega com muita disposição.

Temos por objetivo manter os acertos e corrigir

os erros, ou seja, fazer mais e melhor.

Sabemos que a tarefa não é fácil. O trabalho abnegado na Associação, sem prejuízo de todas as demais atividades profissionais e pessoais, pressupõe uma paixão que a razão não consegue explicar. Mas para aqueles vocacionados é muito gratificante. Certo que, como tudo na vida, tem a sua fase e é importante saber os momentos de iniciar, desenvolver e concluir. Precisamos formar sucessores.

(...)

Por fim, destaco que podemos afirmar com convicção que os Advogados da CAIXA estão cumprindo com louvor o seu papel, mesmo diante de tantas adversidades, tais como a falta de reposição de vagas e as crescentes atribuições e metas. O prestígio do trabalho desenvolvido pelos advogados do quadro é crescente nas mais diversas áreas da empresa e do mundo jurídico.

Quero aqui reafirmar o que já disse quando tomei posse à frente da Associação dois anos atrás. Nos próximos dois anos asseguro que não faltará trabalho, austeridade e foco na consecução dos objetivos traçados para a nossa ADVOCEF.

Termino citando um dos maiores escritores brasileiros de todos os tempos, o mineiro Guimarães Rosa:

“O correr da vida embrulha tudo. A vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer de nós é coragem.”

Bom Congresso a todos. Muito obrigado!

(*) Discurso de posse como presidente reeleito da ADVOCEF no XXII Congresso de Juiz de Fora/MG, em 02/06/2016.

ADVOCEF a todo vapor

Realização do XXII Congresso, reuniões, visitas institucionais e uma série de outras iniciativas articulada pela ADVOCEF mantém os advogados da CAIXA conectados com os assuntos de seu interesse.

Confira, a seguir, os destaques do evento de Juiz de Fora.

A partir da pág. 10 veja a movimentação da ADVOCEF e associados em torno da Advocacia Estatal, FUNCEF e outras causas importantes da categoria.



A Advocacia Estatal foi destaque nas discussões do XXII Congresso da ADVOCEF realizado em 02/06/2016, em Juiz de Fora/MG. Afinados com o tema, estavam na cerimônia de abertura os presidentes de várias entidades associativas: FENAG, Nilson Moura; AUDICAIXA, Luciane Munhós; ANEAC, Luiz Zigmantas; ASABB, Marco Paz; APECT, Daniela Cichy; da ANPEPF, Otávio Rocha; e do SINAPE, Og Pereira.

No evento ocorreu a posse da nova Diretoria Executiva dos membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e dos Representantes da ADVOCEF nas unidades jurídicas.

Em seu discurso, o presidente reeleito Álvaro Weiler Jr. falou sobre a

eleição, que teve a participação inédita de quase 90% dos associados.

“O tempo da disputa eleitoral passou e agora precisamos nos unir e somar esforços para atingir os objetivos comuns e o que for melhor não para interesses individuais, mas para os interesses da coletividade dos advogados.”

Álvaro reafirmou a importância dos advogados como parceiros da CAIXA, sua cliente.

“A empresa deve contar com um advogado que utilize o seu conhecimento e a sua experiência em favor do seu negócio. Esse é um dos principais fatores de valorização, reconhecimento e empregabilidade.”

Mencionando o “cenário desafiador” atual, lembrou o papel fundamental da CAIXA na história do desenvolvimento do país. “Nesse contexto, precisamos reforçar as ações em defesa da CAIXA 100% Pública e todas as demais ações objetivando o reconhecimento e a valo-

rização da empresa e do seu corpo jurídico”, pregou.

Fez um rápido balanço de sua primeira gestão, que considerou produtiva. Houve a reestruturação administrativa da Associação, com automatização dos processos de rateio de honorários, setor financeiro e de secretaria. Foi renovada a marca da ADVOCEF, criado um novo site, implementado um aplicativo para celulares.

Salientou a revitalização da Revista de Direito, criada em 2005. (A 22ª edição foi apresentada aos congressistas logo depois, pelo advogado Luiz Dellore, membro do Conselho Editorial.)

Outro projeto destacado foi o Ciclo de Palestras, uma parceria da ADVOCEF com os Jurídicos Regionais da CAIXA de todo o país, “um dos maiores orgulhos da nossa gestão”. A partir de junho de 2015, 14 eventos discutiram o Novo Código de Processo Civil e a situação atuarial da FUNCEF.

Participaram, como palestrantes e convidados, ministros dos tribunais superiores, desembargadores, juízes federais e estaduais, membros do Ministério Público, advogados públicos e privados e juristas de todo o país. Tudo isso, disse o presidente, fortale-



Vice-presidente da OAB, Luiz Cláudio Chaves: apoio integral aos advogados estatais



O já tradicional encontro com a equipe da DIJUR

ceu ainda mais o prestígio institucional da Associação.

Álvaro reafirmou a disposição de quando iniciou o primeiro mandato

te do Conselho Federal da OAB, Luiz Cláudio Chaves, saudou os congressistas em nome do presidente Claudio Lamachia, que enviava o “apoio in-

em 2014: “Asseguro que não faltará trabalho, austeridade e foco na consecução dos objetivos traçados para a nossa ADVOCEF”.

Concluiu citando o escritor mineiro Guimarães Rosa, que um dia definiu a vida: “O que ela quer de nós é coragem”.

Rui Barbosa e Calamandrei

O vice-presiden-

tegral” da OAB às reivindicações dos advogados estatais.

O vice-presidente citou uma passagem do livro “Eles os Juizes Vistos por um Advogado”, em que Piero Calamandrei menciona os magistrados que detestam os advogados. O juiz quer uma audiência sem interrupções, mas esquece que um dia ele pode ser parte, disse Chaves. Segundo o livro, o juiz não gosta do advogado combatente, “mas se ele precisar de um advogado, ele vai procurar o advogado combatente”.

De acordo com Luiz Claudio, o que a OAB procura é defender esse advogado combatente, mostrar que vale a pena ser independente e propugnar pelos interesses do seu cliente, “com destemor, lutando para que

Sucesso é a palavra

Carlos Castro, diretor de Relacionamento Institucional da ADVOCEF

O XXII Congresso da ADVOCEF foi um SUCESSO, esta é a palavra!

O Congresso de Juiz de Fora/MG, o pioneiro em sede de REJUR, será lembrado como um dos nossos encontros mais participativos e de maior número de associados. Apesar de termos saído da eleição mais acirrada da história da ADVOCEF, o clima era de muita democracia e paz, onde todos se mostravam dispostos a colaborar.

A regulamentação da carreira da Advocacia Estatal foi um dos pontos-chaves do nosso Congresso, onde deliberamos que a comissão já criada pelo presidente Álvaro Weiler Jr. poderia ser acrescida com aqueles que queiram e tenham condições realmente de nos ajudar.

A palestra esclarecedora do professor Ércio Lins, chefe de Gabinete do deputado federal Valtenir Pereira, relator da PEC 145, deixou claro que temos muita luta pela frente e que toda a categoria de advogados estatais precisa estar unida e articulada.

Na abertura solene do nosso Congresso, o vice-presidente do Conselho Federal da OAB, Luiz Cláudio Chaves, reafirmou o apoio da OAB Nacional com o fortalecimento da Advocacia Estatal, fazendo menção à Portaria nº 57/2016, onde criou a Comissão Especial de Advocacia em Estatal e nomeou seus membros, todos presentes no evento, entre os quais me incluo, com a honra de ser o

presidente.

Já na manhã do dia 3 de junho, em Juiz de Fora, tivemos a primeira reunião da CEAE/CFOAB, onde deliberamos, entre outros assuntos, solicitar audiência com o presidente Lamachia, para tratar da transformação das nossas Súmulas em Provimento do Conselho Pleno; solicitar que sejam oficiadas as instituições estatais que ainda não repassam os honorários aos seus advogados;

requerer o apoio junto aos poderes Executivo e Legislativo para a regulamentação da nossa carreira; e também para tratar do Primeiro Congresso Nacional da Advocacia em Estatal, que será realizado nos dias 23 e 24 de novembro na sede do CFOAB, em Brasília, já autorizado por aquele presidente.

Também a forma calorosa como fomos recepcionados pelos colegas mineiros foi um dos pontos fortes desse encontro, além da presença maciça dos congressistas nas plenárias, sempre contando com a participação efetiva do presidente e de cinco ex-presidentes da nossa Associação.

Fiquei feliz com a animação dos companheiros de Maceió, cidade eleita por aclamação para sediar o encontro do próximo ano, o que já garante o sucesso do XXIII Congresso, no ano em que a ADVOCEF estará completando 25 anos.



se efetivem os direitos dele, em juízo ou fora dele”.

Luiz Claudio destacou a nomeação recente dos integrantes da Comissão Especial da Advocacia Estatal do Conselho Federal (CEAE/CFOAB), cuja

presidência foi designada ao diretor de Relacionamento Institucional da ADVOCEF, Carlos Castro.

“Esta Comissão estará lado a lado com a Diretoria do Conselho Federal propugnando para que o direito coletivo dos advogados estatais seja observado tanto no âmbito do Congresso Nacional, com as reivindicações que lá existem, tão bem capitaneadas por deputados que apoiam as causas de vocês, mas também no âmbito da OAB e das suas Seccionais, na forma de valorizar cada

vez mais importantes trabalhos que cada um de vocês realiza.”

Evento bem organizado

A Assembleia Geral Ordinária foi aberta pelo ex-presidente do Conselho Deliberativo da ADVOCEF, Davi Duarte:

“Por estarmos na terra berço da liberdade, me permita, presidente, dizer que sejamos livres e criativos para construir um excelente trabalho e para somar esforços no sentido associativo mais verdadeiro, mantendo a chama de uma ADVOCEF justa e solidária. E que esses votos, e o resultado de nosso trabalho, se espalhem por todas as demais estruturas de poder e de governo como profissão de fé em homens e mulheres de boa vontade. Que tenhamos a inspiração desta terra de liberdade para construir mais e melhor.”



Após o debate, a votação das propostas

O ânimo da categoria

Eduardo Braz de Farias Ximenes, representante do Jurídico João Pessoa (Campina Grande)

O difícil cenário econômico pelo qual atravessa o Brasil tem acirrado os ânimos de nossa categoria. O competente corpo jurídico dessa grande instituição financeira tem sentido os efeitos da crise.

Como temas que obtiveram relevo no XXII Congresso, posso citar:

Necessidade de reposição do quadro de advogados para fazer frente à crescente demanda jurídica. O processo eletrônico judicial trouxe maior eficiência e celeridade na tramitação das ações. Como consequência, requereu uma atuação do advogado mais eficaz, devido às rotinas de intimações automatizadas que são implantadas pelas varas, bem como a ampliação no acesso à justiça que foi promovida por esta ferramenta. A adequação ao novo Código de Processo Civil, pela qual todos os operadores do Direito estão tendo que passar, também tem sido um enorme desafio para os advogados da CAIXA.

Uma bandeira de luta permanente da categoria é a criação da carreira de advogado estatal. A causa tem ganhado cada vez mais força. Têm sido formadas comissões em várias Seccionais da OAB no país. Alguns passos

já foram dados, mas muito ainda tem a ser feito. É cediço que, se tivéssemos advogados com autonomia e participação nos mecanismos de controle interno das esta-

tais, muitos dos desmandos que vimos na história recente teriam sido evitados.

Outro tema que não pode faltar nos Congressos da ADVOCEF são as discussões acerca dos honorários advocatícios. A implementação do boleto único foi, sem dúvida, uma grande conquista, pois além de promover celeridade na arrecadação, minimizou, sobremaneira, a possibilidade de perdas ou falhas de conciliação contábil dos nossos recursos.

No mais, parabenizar os colegas anfitriões pelo evento. Realmente, foi um excelente Congresso em todos os aspectos. A organização foi impecável e a cidade de Juiz de Fora é bastante agradável.

Para o próximo Congresso a expectativa é a melhor possível. Conheço bastante a belíssima Maceió e tenho certeza de que teremos um outro evento maravilhoso. Espero que o país já tenha evoluído, positivamente, no contexto político-econômico, o que acaba por contribuir para as nossas conquistas.



Nos dias seguintes, painéis com palestras e debates movimentaram ainda mais o ambiente.

Os advogados foram apresentados à corregedora da CAIXA, a advogada Girlana Granja Peixoto Moreira, que falou sobre o desempenho da nova atividade.

Como já é hábito, em um dos momentos mais aguardados, os associados debateram com a equipe da Diretoria Jurídica – o diretor Jailton Zanon e os gerentes Leonardo Faustino e Gryecos Loureiro.

Representando o deputado federal Valtenir Pereira, seu assessor Ércio Lins Arruda palestrou sobre a Advocacia Estatal. Mais tarde, Ércio declarou: “Tivemos a honra e o prazer de participar de um dos eventos mais organizados que já presenciamos”.



Maria Rosa: o Congresso foi ótimo como sempre

No último dia, os congressistas debateram as propostas encaminhadas antecipadamente e aprovaram a prestação de contas da Associação.

Repercussão geral

O advogado Eduardo Ximenes, de Campina Grande/PB, destacou a declaração do diretor Jailton Zanon informando que o processo de reestruturação do Jurídico está suspenso por ora.

Conforme Ximenes, “Jailton acredita que o advogado CAIXA tem uma boa condição de trabalho, embora reconheça que, em algumas unidades, a força de trabalho pode não estar adequada, pois foi dimensionada há oito anos”.

Para a advogada Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, ex-vice-presidente e

agora integrante do Conselho Deliberativo da ADVOCEF, o Congresso mostrou a eficiência de sempre, acrescida de “uma ótima acolhida pelos colegas de Juiz de Fora e uma ótima confraternização com os colegas distribuídos por este grande país”.

Na “conversa franca e aberta com a DIJUR”, segundo Maria Rosa, foram resolvidas várias dúvidas dos colegas. Outras observações da advogada:

“A apresentação da Corregedoria da CAIXA mostrou um espaço novo e bem importante dentro da empresa, que precisa dos advogados.

“A palestra sobre a regulamentação da Advocacia Estatal foi bem esclarecedora, principalmente a participação do assessor do deputado federal Valtenir, que é relator da PEC 145, onde mostrou a re-



Renan: elogio ao engajamento dos colegas

Espaço democrático

Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin, advogada da CAIXA em Teresina

O XXII Congresso da ADVOCEF foi muito proveitoso para toda a categoria. Mais uma vez os advogados da CAIXA tiveram um espaço para debater os temas de seu interesse, especialmente a regulamentação da carreira da Advocacia Estatal e as perspectivas para a área jurídica da CAIXA.

Destaco a maciça participação dos congressistas na discussão das propostas, com empenho para garantir o direito à livre manifestação e amplo debate de ideias.

Dentre as propostas aprovadas, resalto a realização de nova pesquisa de clima organizacional a ser realizada pela Associação no prazo de 30 dias da aprovação. Ocorre que a repetição da pesquisa já havia sido aprovada em oportunidade anterior, mas a ADVOCEF não cumpriu a deliberação e, desta vez, a assembleia geral definiu prazo.

Ressalto ainda a ampliação da comissão interna sobre a Advocacia Estatal, o que possibilitará a ampla participação de todos os interessados e a convivência de posicionamentos distintos, sempre na busca da melhor solução para a regulamentação da nossa carreira.

Acrescento ainda aos temas em destaque a aprovação de proposta que definiu prazo para que a Diretoria apresente informações requestadas pelos associados, bem como a necessidade de divulgação prévia das reuniões da Diretoria, com lavratura de ata detalhada, para possibilitar ao associado o acompanhamento efetivo das ações desempenhadas pela Diretoria eleita.

Como sugestão para o aperfeiçoamento dos nossos Congressos, permanece o pedido histórico de que seja destinado mais tempo para discussão e votação das propostas de interesse da categoria, para que não fiquem impensadas ao final da pauta do evento.



Delegação piauiense no Congresso: Janaína Guerra, Élida Franklin e Leonardo Vitorino

alidade da tramitação dos projetos de emenda e da legislação em geral.

“Os colegas das demais estatais e das demais Associações mostraram a sintonia da Associação com essas entidades.

“As discussões das propostas encaminhadas pelos colegas também foram muito boas, sem muitas questões polêmicas.”

O advogado Renan José Rodrigues Azevedo, representante da ADVOCEF em Belém, ressaltou os avanços alcançados pela Associação, “sobretudo os que foram vivenciados após a implantação do boleto único de arrecadação”. Além disso, enalteceu o engajamento dos colegas na causa da Advocacia Pública Estatal, “de grande importância para a sobrevivência hígida da empresa e manutenção de nossa categoria”.

O advogado Rayner Rodrigues, de Juiz de Fora, expressou o orgulho da unidade jurídica em sediar o evento, o que exigiu muito trabalho de toda a equipe. “A sensação é de dever cumprido ao ver a animação e satisfação dos participantes em todos os momentos que planejamos”.

Parte da família

José Halley de Assis Fernandes Suliano, advogado da CAIXA em Londrina/PR

Pela primeira vez num Congresso da ADVOCEF, me surpreenderam a grandeza e a organização do encontro.

A oportunidade de encontrar colegas dos mais diversos rincões do país e conhecer as peculiaridades de suas regiões é significativo para a carreira.

Ao mesmo tempo é dignificante fazer parte dessa grande família.

Sobre os debates, esses foram intensos e, em alguns momentos, exaltados... Mas todos na mesma direção e sem perder o foco: a valorização do trabalho do advogado da CAIXA.

Para o próximo Congresso, comemorativo dos 25 anos da ADVOCEF, sugiro uma homenagem especial aos ex-presidentes, pois foi pelo empenho deles que a categoria se fortaleceu. Penso ser esse o momento ideal para agradecer e reconhecer o valor dessas pessoas diferenciadas.

Recomendo e estímulo os demais colegas a participarem de forma ativa dos debates e das comissões e que contribuam com novas ideias para a consolidação de nossa profissão.



O próximo foco

No XXII Congresso da ADVOCEF, fizemos breves considerações sobre a situação da Advocacia Pública sob o prisma da Constituição, inclusive sobre a PEC 80/2015, de autoria do deputado Valtenir Pereira (PMDB/MT), que reconhece a Advocacia Pública como órgão essencial à Justiça e sistematiza sua organicidade no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo as autarquias e fundações públicas.

O próximo foco do Dep. Valtenir, até mesmo pela sua posição como relator da matéria na CCJ, é a Advocacia Estatal nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, vendo o fato como uma grande oportunidade de melhoria do sistema de controle interno dessas entidades.

A ideia é dotar a Advocacia Estatal de autonomia suficiente que permita o exercício da atividade de controle



Ércio Lins (*)

através do livre convencimento na expedição de pareceres. Também passa pela estruturação, a instituição da figura de procuradores-chefes e de corregedorias para exercer a fiscalização dos atos dos advogados.

O modelo de organicidade da Advocacia Estatal deve ser extensível a todos os entes públicos, não apenas à União. Há que haver uma profissionalização, onde a única porta de entrada seja o concurso público, evitando-se a precarização da atividade por meio de terceirizações nem sempre consentâneas com o interesse público.

(*) Chefe de gabinete do deputado federal Valtenir Pereira (PMDB/MT), relator da PEC 145/2015, que cria a carreira de Procurador Estatal.

Cruzada pela carreira

Um resumo das ações institucionais pela Advocacia Estatal

A Terceira Reunião do Colégio de Presidentes da Advocacia Estatal, sediada pela ADVOCEF em 05/07/2016, estabeleceu a estratégia de atuação a ser seguida na campanha pela aprovação da PEC 145/2015, PL 1939/2015 e PLS 458/2015. Participaram do encontro, pela Associação, o presidente Álvaro Weiler, o vice-presidente Marcelo Victor e o diretor Carlos Castro. Compareceram os presidentes da ANPEPF, Otávio Rocha; da ANPINFRA, Lilian Macedo; da CEAE/OABRJ, Ademar Arrais; e o diretor da ASABB Cristiano Amarante.

Durante o XXII Congresso da ADVOCEF, em 03/06/2016, a carreira dos advogados estatais foi discutida na primeira reunião da Comissão Especial de Advocacia Estatal do Conselho Federal da OAB (CEAE/CFOAB). Presidida pelo diretor da ADVOCEF Carlos Castro, a Comissão tem entre seus integrantes os associados Leandro Azevedo (secre-



Em 05/07/2016, na ADVOCEF, a 3ª Reunião do Colégio de Presidentes da Advocacia Estatal

tário) e Antônio Xavier. A Vice-Presidência é exercida pelo advogado Marco Paz, da ASABB.

Outros eventos importantes foram cumpridos recentemente com a participação da ADVOCEF.

PLS 555: a luta continua

A Lei de Responsabilidade das Estatais foi sancionada em 30/06/2016 pelo presidente interino Michel Temer. Aprovado no Senado, o PLS 555/2015 manteve alguns avanços, como a retirada da obrigatoriedade de as estatais se tornarem sociedades anônimas. Graças ao intenso trabalho empreendido pelos advogados vinculados à ADVOCEF, ANPEPF, SINAPE e CEAE, o texto que voltou à Câmara recebeu emenda que reafirmava a isenção técnica e a independência profissional, já previstas no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 18 da Lei 8.906/94):

Art.96. Os órgãos jurídicos das empresas públicas e sociedades de economia mista, independentemente de sua função de assessoria, devem, no exercício de controle prévio de legalidade, prestar orientação jurídica quanto à adoção de medidas aptas a permitir a efetividade do controle interno administrativo, em conformidade com os preceitos legais.



Deputador Valtenir Pereira, alinhado com os advogados

Parágrafo Único – São garantias dos advogados das empresas públicas e sociedade de economia mista federais, estaduais e municipais a autonomia e a independência profissional inerente à advocacia.

No entanto, a emenda foi rejeitada pelo senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), autor do texto original, com esta alegação:

“Quanto ao art. 96 do substitutivo, mais do que qualquer outro objetivo, transparece nele o interesse da categoria dos advogados das empresas estatais, no sentido de conferir-lhes garantias e prerrogativas. Independentemente do juízo de mérito que se faça a respeito, entendo que a matéria se afasta do objeto da proposição, que é o regime jurídico das empresas estatais, não o de certas categorias de seus empregados.”

Em nota no site, a ADVOCEF pregou a continuidade da luta e informou que as ações estão sendo articuladas pelas entidades associativas.

“Como pode ser observado, vislumbra-se uma grande batalha dos advogados em estatais para a regulamentação da nossa atividade, em especial através da PEC 145/2015, de autoria do deputado federal João Henrique Caldas – JHC (PSB/AL) e relatoria do deputado federal Valtenir Pereira (PMDB/MT), que já se comprometem com a nossa causa.”

Em 11/06/2016, no Encontro de Delegados e Representantes da ASABB, em São Paulo, o diretor Carlos Castro discorreu sobre as lutas e conquistas da Associação, reconstituindo as articulações compartilhadas com a ANPEPF e SINAPE em busca da regulamentação da carreira da Advocacia Estatal.

Em 15/06/2016, Carlos Castro e o presidente da CEAE do Rio de Janeiro Ademar Arrais, realizaram visitas institucionais em Brasília. Na Câmara dos Deputados, estiveram reunidos com o assessor Ércio Lins, chefe de Gabinete do deputado federal Valtenir Pereira, relator da PEC 145/2015. No Ministério de Minas e Energia, conversaram com o ministro Fernando Bezerra Coelho Filho e com os deputados federais João Henrique Caldas (JHC), do PSB/AL, e Gonzaga Patriota, do PSB/PE.

Em 21/06/2016, Álvaro Weiler e Carlos Castro participaram do VI En-

contro Nacional de Defesa das Prerrogativas no Conselho Federal da OAB. No evento, foram empossados os novos membros da CEAE/CFOAB e houve reunião dos procuradores de prerrogativas e dirigentes das Seccionais.

O presidente nacional da OAB, Claudio Lamachia, falou sobre a importância do encontro:

“Se há algo sagrado no exercício profissional da advocacia, sem dúvidas é o respeito às prerrogativas. O advogado é indispensável à administração da Justiça, absolutamente necessário à defesa dos interesses do cidadão.”

Pela FUNCEF

Em 16/06/2016, o presidente Álvaro Weiler e o diretor Carlos Castro estiveram em audiências institucionais na Câmara dos Deputados, pleiteando ajustes no PLP 268/2016, que trata dos Fundos de Pensão. As ações foram promovidas pela ADVOCCEF, que

convidou representantes da CONTEC, diretores eleitos da FUNCEF e representantes de participantes e assistidos de outras entidades fechadas de previdência complementar vinculadas a estatais, como PREVI e PETRO.

A primeira reunião ocorreu com o deputado federal André Moura (PSC/SE), líder do governo na Câmara. Depois, os advogados foram recebidos pelo deputado João Henrique Caldas, novo relator do PLP 268.

De acordo com a ADVOCCEF, as alterações propostas pelo projeto de lei acarretam a redução do número de representantes eleitos pelos participantes (empregados) e assistidos (aposentados) nos fundos de pensão. A entidade observa que, conforme a Lei Complementar 108/2001, há uma ampla predominância das patrocinadoras na seleção e gestão dos investimentos, mediante a indicação de seus prepostos.

O que diz o presidente Occhi



Gilberto Occhi: um não à privatização

A fusão com o Banco do Brasil ou a abertura do capital da CAIXA não são temas em discussão no governo, segundo o novo presidente Gilberto Occhi. Em entrevista ao jornal O Estado de S. Paulo, em 12/06/2016, o presidente elogiou os funcionários e a administração profissionalizada e competente. “Somos hoje talvez a primeira ou, com certeza, a segunda empresa técnica do país. Só tínhamos menos engenheiros que a Petrobras.”

Gilberto Occhi afirmou que a CAIXA não precisará de capitalização

em 2016 e que trabalha para não necessitar no próximo ano. “Temos uma série de ações, várias alternativas para não precisar.” Garantiu que “a CAIXA vai continuar sendo um grande banco de governo, um grande banco da habitação, de prestação de serviços, importante para o governo federal, para Estados e municípios. Não vamos deixar jamais esse viés.”

Inadimplência e sustentabilidade

Em reunião com os gestores da Matriz em 16/06/2016, Gilberto Occhi apresentou as duas principais medidas para este ano. Uma, qualificar a concessão de crédito e reduzir a inadimplência para o limite de 3,35%. Para isso, serão criadas no país quatro centralizadoras focadas na recuperação de crédito. O Conselho Diretor estuda, ainda, a criação de uma mesa permanente de negociação com foco na recuperação de créditos de grandes operações das áreas de habitação, infraestrutura e corporativa.

A segunda medida é aumentar a eficiência operacional, para melhorar a sustentabilidade da CAIXA. “A

empresa precisa melhorar o índice de rentabilidade, se tornar mais eficiente e continuar crescendo”, disse o presidente. Para ele, o diferencial da CAIXA é sua atuação nas políticas públicas de governo. Sua intenção é fortalecer ainda mais o papel do banco público.

Não existem estudos sobre privatização, repetiu Occhi, apesar dos comentários existentes. “Fui ministro das Cidades por dois anos e posso afirmar que não teríamos sucesso no maior programa de financiamento habitacional da história do país se não houvesse a CAIXA. E tampouco conseguiríamos fazer tantas obras de infraestrutura.”

Já a Folha de S. Paulo, em 04/07/2016, informou que os ministros do presidente interino Michel Temer estão orientados para levantar em suas áreas “tudo o que puder ser privatizado”. Segundo o jornal, a lista já conta com a venda da Caixa Seguridade, IRB, participações da Infraero em aeroportos e concessões de rodovias, portos e aeroportos. (Com informações da Agência Estado, Folha de S. Paulo e Intranet da CAIXA.)

As histórias ficam

Advogados recém-aposentados falam do Jurídico que levam na memória

Em mais uma edição do Plano de Apoio à Aposentadoria (PAA), 15 advogados saíram da CAIXA em abril de 2016. Vários deles participam desta reportagem especial, contando um pouco da vida corporativa, tantos anos depois de seu início.

Relatam dramas, como no caso das ações que visavam liberar, para tratamento de doenças graves, os valores bloqueados no Plano Collor I. E também descrevem episódios bem-humorados, como o do advogado que, cumprindo plantão, se viu frente a frente com uma “alma penada”.

É uma homenagem mais do que merecida, na opinião do advogado Roberto Maia, do Jurídico Porto Alegre.

“É medida que se impunha, como reconhecimento de vidas inteiras dedicadas à empresa e, relativamente a diversos destes 15 companheiros, também à ADVOCEF.”

Roberto lembra que no grupo há sócios fundadores, organizadores de congressos em suas sedes, colaboradores

de todo tipo, inclusive dos veículos de informação.

Em nota, a ADVOCEF cumprimentou os advogados e enalteceu a contribuição que deram à Associação e à empresa.

“Desejamos a cada um desses colegas muitas felicidades nessa nova etapa da vida e agradecemos pelos anos de trabalho e dedicação.”

Ao mesmo tempo, o presidente Álvaro Weiler Jr. informou que a ADVOCEF continuará lutando pela reposição das vagas abertas com as aposentadorias.

Aderiram ao PAA 2016, no total, 1.515 empregados da CAIXA, com idade média de 56 anos, sendo 795 mulheres e 720 homens.

O diretor de Benefícios Délvio Brito diz que a FUNCEF aprimora constantemente a gestão para garantir aos par-



Paula Giron Margalho, com o mosaico de fotos antigas recebido de seus ex-estagiários, os “Pauletes”

tecipantes o pagamento dos benefícios. Assim, afirma que a Fundação recebe os novos aposentados “com o compromisso de lhes prestar toda a orientação e assistência, objetivando proporcionar-lhes qualidade de vida”.

O sonho da Magistratura Cleide Stella Borges, de Goiânia

Admitida na CAIXA em 1984 e no Jurídico em 1989, a advogada Cleide Stella Borges programou a aposentadoria para quando completasse 60 anos.

“Acabei saindo um ano antes, visando uma melhor qualidade de vida, pois com a jornada de oito horas não nos sobra tempo pra mais nada e eu já tinha muita vontade de fazer outras coisas.”

Diz que o Jurídico Goiânia tem um excelente ambiente de trabalho e lá deixou muitos bons amigos.

“No início éramos clínica geral, atuávamos em todas as áreas. Depois, com a especialização, fui comandar a célula do FGTS com nove estagiários.”



Cleide Stella: um ano antes do previsto

Trabalhou por muito tempo na célula do SFH e, nos últimos anos, na Recuperação de Créditos, sua preferida em razão da variedade de matérias.

“Atuei efetivamente nos processos de Recuperação Judicial, área muito empolgante.”

Seu sonho era exercer a Magistratura.

“Quando ingressei no Jurídico o nosso salário era equivalente ao de juiz. Aí posterguei o objetivo! Depois vieram os filhos, que eu priorizei, e o sonho foi deixado para trás. Mas nunca houve arrependimento, me realizei como advogada.”

Seus planos são viver a vida sem estresse, advogar só para não enferrujar.

“Aula de pintura, já comecei. Estudar inglês, está a pleno vapor. E viajar muito, claro, sem esquecer de cultivar as amizades.”

Dez horas a mais Luiz Fernando Schmidt, de Goiânia

O advogado Luiz Fernando Schmidt, de Goiânia, encaminhou a aposentadoria por causa dos 43 anos e meio dedicados à CAIXA (30 na área jurídica), somados à sua impa-

ciência com o excesso de controles e atividades administrativas que, segundo ele, pesam hoje sobre os advogados. Acrescenta a isso a decepção com atitudes recentes da administração da CAIXA e falta de diálogo da área jurídica.



Schmidt e Cleide (à direita), com os colegas Marta e Wiliam (da APCEF)

“Aos poucos, parece que estamos voltando a ser tratados como inimigos da empresa, como nos idos de 1993-2002.”

No entanto, Schmidt declara que a sua vida profissional na CAIXA foi prazerosa, principalmente nos primeiros quatro anos como escriturário na Agência CEAGESP/SP, a subgerência na Agência Anhangabaú/SP (onde conheceu sua mulher, Débora), a gerência na Agência Sapopemba/SP e todo o período do Jurídico, com as exceções dos anos 1993-2002 e a tal “decepção mais recente”.

A intenção, agora, é aproveitar “as dez horas diárias a mais no meu dia a dia”.

Recado aos que ficam:

“Muita abnegação, empenho e dedicação ao trabalho, apesar da, ou inclusive pela enorme carga de trabalho a que estão submetidos e que só tende a aumentar.”

A CAIXA tatuada no coração

Maria Satiko Fugi, de Bauru

Para a advogada Maria Satiko Fugi, de Bauru/SP, todos os momentos foram importantes na carreira de 34 anos e oito meses iniciada no Jurídico em 1992. Da experiência do cotidiano, extraiu uma certeza:

“O especial é que somos uma família, temos a marca CAIXA tatuada em nossos corações. Assim, de tempos em tempos acabamos reencontrando outros colegas, inclusi-



Satiko Fugi (no centro, à frente) com os colegas Maria José Venturini, Raquel Simão, José Antônio Andrade, Cybele Angeli, Rubens Angeli, Henrique Chagas, Maria Helena Virgílio, Fábio Donizeti de Oliveira, Lucimeire Bertholo, Cristina Serizawa e Antônio José Martins

Despedida

Mario Luiz Machado, de Brasília

Esta decisão de sair da CAIXA não foi fácil. Entretanto, mesmo sem ter total segurança, penso que está na hora de buscar novos horizontes. Afinal, a vida do ser humano é composta de ciclos e os ciclos se encerram. Tenho para mim que meu ciclo na CAIXA se encerrou.

A principal dificuldade do ser humano é que quando nascemos o manual não vem junto. Temos de criar, nós mesmos, as nossas soluções para os nossos problemas. O bom da vida é isso: desafios que se sucedem.

Em razão dos cabelos grisalhos muitos pensam que devemos dar lições aos mais novos. Penso diferente. Quando eu tinha 18 anos, via uma pessoa de 30 anos e a achava velha. Hoje, com meus 61 anos de idade, sou sex, sexagenário, vejo uma pessoa de 80 e comento: está inteiraça.

Fazendo uma paródia, parece-me que esta é a Teoria da Relatividade, criada pelo grande Albert Einstein.

Sobre este assunto, quando me perguntam quantos anos tenho, respondo com uma frase da poetisa Cora Coralina, minha conterrânea: “Tenho todas as idades. Venho do século passado e continuo nascendo e me renovando diariamente”.

Conselho, se fosse bom, não seria dado e sim vendido.

Mas se puder contribuir, principalmente com os mais jovens, faça o possível para ser o sujeito da sua própria história. Digo faça o possível, pois nem sempre aquilo que queremos é atingido.

A pessoa deve procurar fazer a sua própria pauta. É lógico que dentro de uma empresa a nossa capacidade de traçar o destino está limitada. Mesmo assim, dentro da legalidade e da ética, procure buscar seu espaço. Para tanto, sugiro leitura dos Provérbios de Salomão. São muito instrutivos.

A saída da CAIXA, também chamada de desligamento, para mim não está fácil. Há momentos em que tenho muitos planos. Em outros, plano nenhum.

Como dizem os franceses, “C’est la vie”, ou seja, “É a vida”.

Em tom de despedida, não poderia deixar de citar mais uma vez Cora Coralina: “Não podemos acrescentar dias à nossa vida, mas podemos acrescentar vida aos nossos dias”.

Esta frase, que conheço há muitos anos, transformou-se para mim em um lema e é o que espero continuar fazendo: acrescentar vida aos meus dias.

E ainda Pra Não Dizer Que Não Falei das Flores e parodiando Vandrê: Eu vou embora, que esperar não é saber. Quem sabe faz a hora, não espera acontecer.



ve filhos de quem perdemos contato e hoje trabalham na CAIXA. Nada mais fantástico do que falar aos filhos como o seu pai ou sua mãe contribuíram para a nossa jornada. Acredito que essa seja a graça da vida.”

Satiko gostaria de ter reunido mais a equipe, “trabalhado a transformação para que elevasse o sentimento de comprometimento e fraternidade”.

Mas confia na Bíblia:

“Acredito que para tudo há um tempo, como fala o Eclesiastes. Assim, senti que era o momento de fechar esse ciclo de vida e começar outros.”

Seu projeto está bem definido:

“Como diz a Dra. Sonia Rodrigues Soares Caldas, curtir o ócio remunerado, trabalhando em projetos sociais e voluntariado. Vou tentar devolver à sociedade tudo aquilo de bom que conquistei até hoje.”

Deixa uma mensagem aos colegas:

“Vocês são muito competentes. Tenham orgulho e lutem com muita garra, ética e comprometimento em prol da CAIXA que, sem dúvida nenhuma, é uma das melhores empresas para se trabalhar. A CAIXA possui dono e somos todos nós; portanto, depende somente de nós o seu resultado. Eu me desligo da CAIXA com o sentimento de dever cumprido, com saudades de todos.”

Certa vez leu num cartão a reflexão que também oferece aos colegas:

“Meta, a gente busca; caminho, a gente acha; desafio, a gente enfrenta; vida, a gente inventa; saudade, a gente mata; sonho, a gente realiza.”

É bom, mas fica melhor

Mario Luiz Machado, de Brasília

Não houve uma razão só para a saída do advogado Mario Luiz Machado, goiano de Cachoeira de Goiás, 28 anos depois do ingresso na CAIXA, em Brasília.

“Às vezes sinto que poderia ficar mais um pouco. Entretanto, tenho para mim que devo enfrentar logo os novos desafios. Tenho o sentimento do dever cumprido.”

Mario divide sua trajetória na CAIXA em dois momentos. O primeiro vivido na Gerência de Operações Diversas da Filial Brasília, na área responsável pela centralização e repasse da arrecadação de tributos federais e administração da folha de pagamento de vários ministérios.



Mario Machado

Dossiês para todos os lados

Umberto Parma Machado, de Belo Horizonte

As operações de repasse do OGU (Orçamento Geral da União) têm prazo para serem contratados. E a análise da operação era feita pelos diversos segmentos que compunham a equipe multidisciplinar da GIDUR/BH (engenheiros, técnicos sociais, analistas e o advogado). Não sei se em razão do volume ou do trâmite procedimental, os dossiês administrativos chegavam ao advogado para análise praticamente no último dia do prazo fatal.

Ao analisar o derradeiro processo encaminhado naquele dia e emitir o parecer, admirei a grande pilha de dossiês analisados e dei-me conta de que a noite já ia bem adiantada.

Dei-me conta, também, que era o único empregado que ainda trabalhava no grande salão com mais de cinco metros de pé-direito, sem divisórias, no qual estava instalada a unidade. Como era de praxe, à medida que os outros colegas saíam, eram apagadas as lâmpadas de seus respectivos espaços, transformando o local reservado ao advogado em uma ilha de luz cercada de trevas por todos os lados.

Quase que instantaneamente (e não sei o porquê) veio à mente um fragmento de conversa que ouvira mais cedo dos seguranças do prédio sobre acontecimentos sobrenaturais e

inexplicáveis (tipo “alma penada”) testemunhados naquele velho prédio. Senti na hora o cabelo da nuca desafiando a gravidade.

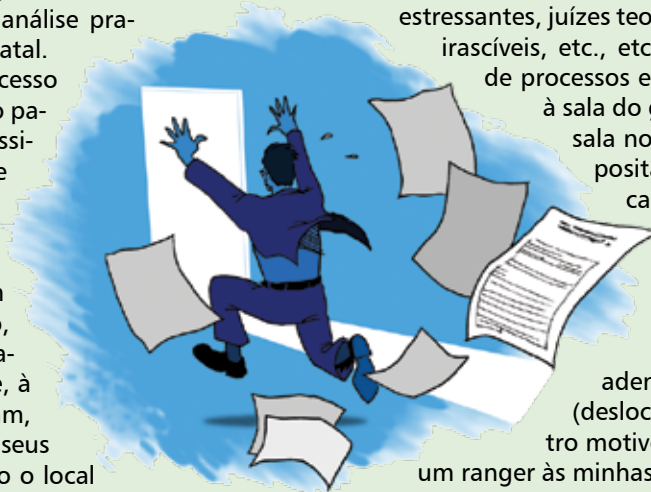
Com a estudada tranquilidade que nós, advogados, aprendemos a desenvolver ao longo de anos de labuta no enfrentamento das inusitadas questões forenses (audiências estressantes, juízes teocráticos, diretores de Secretaria irascíveis, etc., etc.), levantei-me, peguei a pilha de processos e, com algum esforço, me dirigi à sala do gerente (este, sim, possuía uma sala no antedito salão), de sorte a depositar os dossiês analisados no local previamente convencionado.

As portas da sala estavam abertas, solícitas, esperando-me passar com o fardo pesado.

Não sei se foi o fato de ter adentrado muito rápido na sala (deslocamento de ar, espero) ou outro motivo que reluto em acreditar, senti

um ranger às minhas costas e as portas se fecharem com estrondo.

Por onde saí não lembro. Mas imagino que a turma da limpeza, no dia seguinte, deve ter se perguntado como um pé de vento conseguiu entrar naquela sala fechada e atirar dossiês para todos os lados.



Registra como fato marcante, nessa época, a luta da maioria dos empregados da CAIXA pela redução da jornada de oito para seis horas e pela sindicalização, nos anos de 1984 e 1985.

“Formávamos um grupo combativo na Filial Brasília, a despeito de toda a repressão que as chefias exerciam.”

Realizaram a primeira greve geral na CAIXA em 30/10/1985. No Congresso Nacional, visitaram praticamente todos os gabinetes dos parlamentares. O projeto das seis horas foi tornado lei em dezembro de 1985.

O segundo momento foi vivido no Jurídico Brasília e na GETEN/DIJUR.

“Nessa etapa me senti mais valorizado, pois podia exercer a profissão para a qual havia me preparado. Houve uma ascensão funcional e pude retribuir com dedicação a oportunidade que a empresa havia me oferecido. Durante todo esse tempo no Jurídico pude perceber que o meu perfil não era de gestor. Agradava-me mais fazer do que administrar. Não sei se faltou algum treinamento.”

Encerramento de um ciclo

Paula Giron Margalho, de Aracaju

Falar de minha experiência na CAIXA é simplesmente resumir mais da metade de minha existência.

Mas, falar de minha experiência na CAIXA não se resume ao dia a dia da advocacia (ações, audiências, prazos...) e, sim, o mais importante: pessoas e atividades.

Tive a felicidade de ingressar no Jurídico com os colegas que se transformaram em verdadeiros irmãos (Laert, Enilde, Jorge e João). A equipe foi aumentando, com o ingresso dos novos advogados: Bianco, Claudia e Ana Paula, pessoas que vieram agregar à nossa colcha de retalhos de GENTE BOA!

Sim, porque em que pese os embates, o GRUPO do Jurídico de Aracaju é solidário, despido de vaidades. O volume exacerbado de serviço, por vezes, causou algum estresse, contudo, nada que modificasse a essência das pessoas. E nesse contexto, não posso esquecer de inserir o tão querido Dr. Cicero Corbal Guerra Neto (indubitavelmente, um dos melhores advogados da CAIXA e profundo conhecedor dessa Empresa Pública) e, claro, de Dra. Sônia Rodrigues Sores Caldas, grande partícipe dessa harmonia.

Como não lembrar do nosso APOIO, da minha tão querida Célia (responsável pela xerox, faleceu no ano passado), dos colegas das Agências, dos prepostos que tanto contribuíram para o desempenho das atividades.

Ressalto, também, a grande realização obtida através do vínculo de afeto com meus ex-estagiários (de até vinte anos atrás), que, apesar do meu rigor enquanto supervisora, tornaram-se “filhos do coração” e compõem os grupos dos “Pauletes”.

Das atividades desenvolvidas, a mais gratificante foi a realização de audiências de conciliação, especialmente nos mutirões envolvendo os contratos habitacionais, pois atrás de cada acordo havia uma família lutando por sua moradia.

Tive a oportunidade de participar da CTN (Comissão Temática Nacional), época em que dedicava alguns finais de semana ao estudo e elaboração de peças envolvendo Habitação. Destaco aqui os grandes amigos que tais encontros proporcionaram, Patrícia Guadanhim e Edgar. Amo vocês.

Marcou-me imensamente, também, juntamente com

Dr. Laert, ter tido a oportunidade, na condição de Representante da ADVOCEF, trazer para Aracaju o XV Encontro da ADVOCEF, que teve o fundamental apoio e participação do grupo.

No entanto, trabalhar na CAIXA foi deixando de ser prazeroso e até prejudicial para minha saúde. Pois, de um lado, atuava no menor Jurídico do Brasil, e, de outro, a ausência de estrutura suficiente para o desempenho das atividades. Em Sergipe não há advogados terceirizados desde 2010, e a jurisdição é célere, fazendo com que, por exemplo, um processo do Juizado transite em julgado em apenas quatro meses.

Costumeiramente, apenas eu e Dra. Claudia tínhamos dezenas de audiências de instrução duas ou três vezes por semana nos Juizados. No intuito de cumprir essa empreitada com a responsabilidade necessária, o nível de estresse aumentou consideravelmente, trazendo consigo alguns problemas de saúde que me foram tirando a paz de espírito e o prazer da faina diária.

Eu e Cláudia éramos responsáveis por todos os processos do Juizado do Estado e por todas as ações dos Feitos Diversos do PJE e Apólices de Seguro. T tamanha demanda de serviço sequer guardava perspectiva de melhora.

Nesse contexto, assim que surgiu o PAA vi nele a perspectiva de parar e cuidar de mim. Resolvi sair, mesmo com perda financeira expressiva.

No entanto, agradeço a Deus por ter passado pela CAIXA, pois, através dela, ampliei minha visão de mundo, consegui realizar-me materialmente, e, como arrimo de família que fui, propiciar aos meus três filhos a educação que almejava, inclusive com estudos no exterior.

Atualmente, estou malhando, cuidando da saúde, estudando Inglês, fazendo uma Pós-Graduação sobre o Novo Código de Processo Civil, finalizando a construção de minha casa.

Por tudo, deixo meu carinho para todos os colegas e amigos que conquistei, e a torcida para que tenham mais qualidade de vida e de trabalho.



Paula (quarta da esq. para a dir.) com os colegas Sônia Caldas, Bianco Morelli, Cícero Corbal, João Arruda, Ana Paula e Jorge Filho

Hoje, pensa que poderia ter ido mais longe na carreira. De qualquer modo, não tem motivos para reclamar, não fez concessões.

“Só tenho que agradecer as oportunidades que tive e a devida retribuição à empresa com o esforço despendido.”

Outro fato marcante foi o envolvimento de vários colegas do Jurídico para a criação da ADVOCEF. Houve muitas reuniões, sempre depois do horário de trabalho. Apesar da resistência da direção da área jurídica, conseguiram fundar a ADVOCEF em agosto de 1992.

“Com muita honra e orgulho participei da primeira Diretoria Executiva no biênio 1992/1994 na condição de 2º Tesoureiro.”

Lembra uma história, de agosto de 2004. A direção da DIJUR havia viajado para o Encontro Nacional dos Gerentes dos Jurídicos da CAIXA, quando, logo de manhã, foi chamado pelos colegas da Presidência. Estavam lá um delegado da Polícia Federal e vários agentes para cumprir um mandado de busca e apreensão da Justiça Federal.

Seguiu imediatamente para o 21º andar.

“Um tumulto só. Todos os empregados apreensivos. Eu, inclusive, pois era a primeira vez que enfrentava tal situação.”

Tratava-se de inquérito referente ao contrato de loterias com a GTECH.

“Os representantes da Polícia Federal queriam levar o que encontrassem nas mesas dos assessores. Nós não permitimos. Solicitei ao delegado a via do mandado judicial para saber do que se tratava e acordamos que seria levado somente o que havia sido determinado pela Justiça Federal.

“Logo depois fiquei mais tranquilo, pois começaram a chegar os colegas advogados da GETEN e da GEAJU e aí pudemos estabelecer que cada advogado acompanhasse um agente da Polícia para verificar o que seria levado.”

Balanço do episódio: após a intervenção do Jurídico junto à 10ª Vara Federal de Brasília, no dia seguinte foi

determinada a devolução dos computadores apreendidos indevidamente.

Mario conta o que programou para a aposentadoria:

“De imediato é ficar quieto: ver a banda passar. Depois de algum tempo pensarei em algo. Ainda bem que não estamos no Império dos Incas, pois naquela época o ócio era severamente punido.

“Na primeira semana depois da minha saída encontrei um colega já aposentado e perguntei como era a nova realidade. Ele me disse: ‘No começo é bom’. Comecei a ficar preocupado, mas aí ele arrematou: ‘Depois fica melhor’. Depois disso fiquei mais tranquilo.

“A esse respeito, considerando que daqui para a frente todo dia para mim será feriado ou final de semana, estou pensando até em instituir um ponto de controle para administrar esta demanda. Sei que é muito difícil, mas não faltará empenho para superar tais dificuldades.”

O Jurídico virou festa

Paula Giron Margalho, de Aracaju



Paula com os filhos Silas (no violão), Paulo e Joana

Virtudes do Jurídico

A opinião que os advogados formaram, ao longo da carreira, sobre o Jurídico da CAIXA.

“Companheirismo, respeito e ambiente de trabalho saudável e harmônico.” *Cleide Stella Borges*

“Os colegas de trabalho, em todo o Brasil, são todos muito bem qualificados.” *Luiz Fernando Schmidt*

“Em que pesem as críticas, muitas delas positivas porque nos obrigam a ser melhores, o Jurídico da CAIXA é composto na sua maioria por profissionais brilhantes e altamente comprometidos com a empresa. Sem dúvida nenhuma, o melhor escritório de advocacia do país.” *Maria Satiko Fugi*



“O Jurídico da CAIXA é composto de grandes advogados aguerridos na defesa dos interesses da empresa que, na essência, visa atender a maioria da população que necessita da assistência governamental.” *Mario Luiz Machado*

“O Jurídico da CAIXA é uma grande escola profissional e pessoal.” *Teresinha Moreira*

“Acredito que a grande virtude do Jurídico da CAIXA é o seu cabedal humano. Os colegas lotados no JURIR, advogados e apoios administrativos, são profissionais de grande gabarito.” *Umberto Parma Machado*

Para a sua despedida da CAIXA (onde ingressou em 1992), a advogada Paula Giron Margalho transformou o Jurídico Aracaju em um ambiente de festa para que todos participassem, inclusive os que moram distante (copeira, motorista e boy, “pessoas que tanto me serviram”).

A própria advogada preparou mais de 15kg de bacalhau à Gomes de Sá, a pedido dos colegas. A decoração ficou por conta da florista Rita, do Mercado Municipal.

Esperava cerca de 65 pessoas, compareceram 85, contando colegas e ex-estagiários que mantêm uma relação de amizade de até 20 anos. Os filhos músicos vieram de São Paulo e Salvador, especialmente para o evento.

A festa começou às 12h30 e foi até as 19h.

“Encerrei meu ciclo como queria: com alegria, muito amor e música”, comemorou a advogada.

Mas houve dissabores no caminho. Paula conta que, com o tempo, trabalhar na CAIXA foi deixando de ser prazeroso e, aumentando o nível de estresse, problemas de saúde foram lhe tirando “a paz de espírito e o prazer da faina diária”. (Veja seu depoimento no box.)

Lembranças do Plano Collor

Teresinha Moreira, de Porto Alegre

A advogada Teresinha Moreira, de Porto Alegre, teve sempre preferência pelos maiores desafios, os processos mais complexos da área de Feitos Diversos, onde atuou durante 15 anos. No restante do tempo (mais 13 anos) trabalhou nas áreas de Recuperação e Poupança.

Testemunhou muitos acontecimentos marcantes. Destaca o Plano Collor I, em março de 1990, que, além de traumático para a população pelo bloqueio nas contas bancárias, apresentou certa confusão ao divulgar as regras. O Jurídico inteiro se envolveu no atendimento às agências, que procuravam esclarecer suas dúvidas.

“Nos dias que se seguiram, começamos a receber um número extraordinário de ações que visavam o desblo-



Teresinha Moreira, com os colegas Marcos Kafruni e Fernando Abs

queio dos cruzados novos. Nessas ações, em sua grande maioria, havia relatos dramáticos de pessoas que necessitavam dos valores bloqueados, principalmente, para tratamento médico de doenças graves.

“Essa situação me marcou muito, não só pelo extraordinário, repentino e inesperado aumento de trabalho, como também pelos próprios relatos contidos nas petições iniciais. Este foi um período que exigiu muito dos advogados, mas, graças ao engajamento dos colegas e espírito de equipe, tudo isso foi enfrentado, superado e resolvido da melhor forma para a CAIXA.”

Ao longo do tempo, aliás, Teresinha sedimentou sua avaliação sobre a empresa:

“O Jurídico da CAIXA é uma grande escola profissional e pessoal. A CAIXA possui um leque de atividades muito diversificadas, o que acaba repercutindo na atividade jurídica. Além disso, a convivência com excelentes profissionais nos proporciona a troca de conhecimentos e experiências muito frutíferas. Também temos a orientação e acompanhamento das atividades dos estagiários, uma tarefa que muito me gratificou ao longo desses anos e, hoje, vejo com orgulho que ex-estagiários da CAIXA ocupam cargos de relevo como juízes, procuradores federais e outros.”

Aos novos advogados

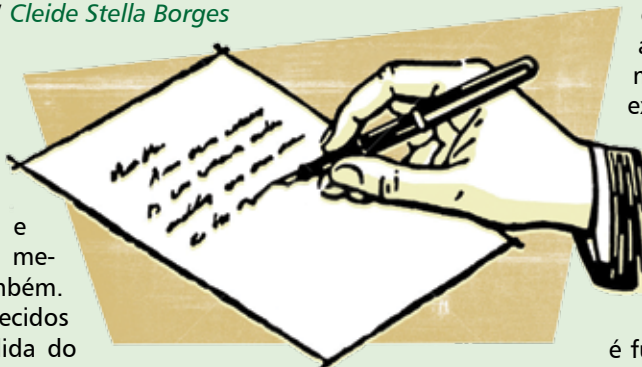
Mensagens da experiência para instruir os profissionais que chegam hoje ao Jurídico da CAIXA.

“Ser advogado da CAIXA é um privilégio! Proporciona uma experiência enriquecedora!” *Cleide Stella Borges*

“Muita paciência.” *Luiz Fernando Schmidt*

“Que honre o juramento que fazemos, com profissionalismo, ética e integridade.” *Maria Satiko Fugii*

“Muita dedicação à empresa e à profissão. Quando a empresa melhora, o profissional melhora também. Buscar sempre os cursos oferecidos pela empresa. Procurar, na medida do possível, atuar nas Seccionais da OAB.” *Mário Luiz Machado*



“A CAIXA detém um excelente corpo jurídico. O advogado que ali ingressa deve se sentir comprometido com a manutenção dessa excelência, acrescentando sua colaboração através de seu saber jurídico.” *Teresinha Moreira*

“O trabalho é árduo mas transcendente. Ter em mente a importância da CAIXA como instrumento modificador (para melhor) da sociedade brasileira é fundamental na conduta de todos os empregados da CAIXA e na dos advogados, em particular.” *Umberto Parma Machado*

O parecer e a obra pública

Umberto Parma Machado, de Belo Horizonte

O mineiro de Belo Horizonte Umberto Parma Machado sempre reconheceu, em seus 35 anos de trabalho, que a CAIXA era mais do que uma mera empregadora.

“Na empresa pude desenvolver minhas aptidões e crescer profissionalmente. O período que atuei na área consultiva do JURIR/BH e, depois, no Escritório Institucional e na GIDUR/BH, foi bastante profícuo e me permitiu sentir a força e a efetiva importância da CAIXA para o desenvolvimento das políticas públicas do país.

“Jamais esquecerei as visitas feitas pela equipe multi-

disciplinar (engenheiros, técnicos sociais, advogado, etc.) a conjuntos habitacionais viabilizados e implementados pela atuação da CAIXA. Dá uma satisfação pessoal indescritível sentir que seu parecer técnico

contribuiu para a realização daquela obra.”



Umberto e a esposa Gleida

Meu tipo inesquecível

Os advogados falam sobre o seu “tipo inesquecível” na CAIXA.

Cleide Stella Borges cita dois advogados do Jurídico Goiânia que marcaram a sua trajetória. Um é Ivan Sérgio, “meu professor”. Não esquece uma frase que ele repetia: “O rigor terminológico é imprescindível”. O outro advogado é Luiz Fernando Schmidt, que saiu também no PAA.

“Colegas com notável saber jurídico, que sempre estavam dispostos a dividir conhecimento. E as risadas? No Jurir sempre dizemos: ganhamos pouco mas nos divertimos muito. O Dr Ivan Sérgio conta piadas como ninguém! É a única pessoa que conheço que dá risadas antes de contar a piada!”

Luiz Fernando Schmidt tem na memória vários “tipos inesquecíveis”. Aponta seus gerentes de agência Edmilson Guidacci Franco, Anísio, Fernando Genofre e Antônio Casela em São Paulo, além dos colegas da área jurídica, que homenageia “na pessoa do inesquecível Dr. Antônio de Pádua Fernandes Rocha”.

Entre os muitos colegas que não esquece, Mario Luiz Machado cita especialmente os aprovados (com ele) no concurso para advogado em 1988: Alexandre Duarte da Silva, Anna Maria Marques de A. Leoncio Junior, Asiel Henrique de Sousa, Everardo da Silva Amaral, Dalide Barbosa Alves Correa, Donizeti Aparecido da Silva (in memoriam), Geraldo de Assis Alves, Gisela Ladeira Bizarra, Humberto Antonio C. Ferreira, Maria Isabel da Cruz, Marta Bufaical Rosa Cobucci e Sergio Luiz Guimarães Farias.

Juntos somos mais

A advogada Satiko Fugi também tem uma lista:

“O meu primeiro chefe, Sr. Nazário, já falecido, cujo legado foi de inspirar a reunir a equipe e que juntos somos mais. Todos os amigos da equipe do Jurir Bauru, profissionais excepcionais e, fazendo uma injustiça, vou citar o Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, que, além de ser um profissional brilhante, é uma pessoa com excepcional força de vontade e fé, que luta bravamente com a doença ELA.”

Satiko estende sua gratidão “aos queridos gestores Silvio Travagli, Antonio Carlos Ferreira, Jailton Zanon da Silveira e todos os que confiaram em mim no desempenho dos cargos de gestão, que foi muito gratificante”.

Umberto Machado ressalta que todos os colegas com os quais conviveu em 35 anos de empresa lhe trazem recordações. Destaca dois:

“Meu querido amigo Robson Carlos Milagres, que entrou na CAIXA no mesmo dia que eu. Fizemos o curso de integração juntos. Mantivemos nossa amizade até que o destino nos lotasse no Jurídico Regional de Belo Horizonte.

O Dr. Robson possui vasto cabedal jurídico. Reputo-o como um dos melhores advogados que conheço. E como pessoa é ainda mais notável. Certamente, um ‘tipo’ inesquecível.”

O outro colega, para o qual Umberto faz “todas as vênias”, é a advogada Gleida Maria Vilela Parma, há pouco aposentada, com a qual está casado há 31 anos.

“Quando digo que a CAIXA, para mim, é mais do que mera empregadora, tem na presença da Gleida o reforço a essa conclusão inenarrável. Exemplo de profissionalismo, companheirismo, combatividade e extremado senso de dever e de justiça, a ‘colega’ Dra. Gleida encarna todos os predicados essenciais que devem nortear a atuação de qualquer advogado. E só por isso já a tornaria uma colega inesquecível.”

Entre tantos afetos cultivados no Jurídico Aracaju, a advogada Paula Margalho registra os vínculos de até 20 anos que mantém com seus ex-estagiários. “Apesar do meu rigor enquanto supervisora, tornaram-se ‘filhos do coração’ e compõem os grupos dos ‘Pauletes’”, explica. Vários deles compareceram à festa de despedida.

A advogada Teresinha Moreira, de Porto Alegre, sintetiza: “Todos os colegas com quem trabalhei diretamente são inesquecíveis para mim, pois participaram de minha trajetória pessoal e profissional e os trago, carinhosamente, em minha memória”.



Notícias da FUNCEF

Antonio Augusto de Miranda e Souza,
Délvio Joaquim Lopes de Brito e
Max Mauran Pantoja da Costa

*Representantes Eleitos da FUNCEF
para o período 2014/2018*

Prestação de contas relativa ao mês de março
de 2016 (21/48)



Divulgamos abaixo a 21ª Prestação de Contas, abrangendo as principais ações e decisões ocorridas no mês de Março/2016:

1 - Aprovada proposta da DIPAR, de reorganização lógica da Torre 2 do Centro Empresarial 02 de Julho, situado em Salvador/BA, do qual a FUNCEF detém a participação de 55%, equivalente aos pavimentos situados no 1º ao 12º andar, além de 1.088 vagas de garagem, que pelo laudo de avaliação contratado para a operação totalizam R\$60,127 milhões.

“Aprovada proposta, elaborada conjuntamente por DIPEC/DIBEN/DIATI, de alteração do Estatuto da FUNCEF, com a extinção do voto de qualidade no âmbito da Diretoria.”

Anteriormente à reorganização, a FUNCEF detinha a loja no térreo e os pavimentos situados do 5º ao 15º andares. Com a aprovação da operação, a SPE Sertenge Dan-Herbert se responsabilizará pela instalação de equipamentos de CFTV, controle de acesso e adequações de acessibilidade para PNE, visando a vistoria de emissão de habite-se, prevista para ocorrer até o

2º semestre de 2016;

2 - Aprovada proposta da DIBEN, de reversão integral do Fundo Previdencial para Ajuste de Taxa de Juros, do plano REB, no montante de R\$39,844 milhões, para fins de apuração do resultado do plano no exercício de 2015, em virtude da inexistência, nos cenários adotados pela Fundação, da perspectiva de redução das taxas de juros atuariais, em médio prazo, tal como estabelecida na Resolução CNPC 09/2012, posteriormente alterada pela Resolução CNPC 15/2014;

3 - Aprovada proposta da PRE-SI, de bases para acordo judicial em ação contra a TELEBRÁS, por dividendos pagos a menor nos anos 1990, resultando no recebimento, pela FUNCEF, no valor líquido de R\$63,2 milhões, dos quais 10% como sinal, saldo remanescente atualizado pelo INPC, acrescido de juros remuneratórios de 5,7684% a.a., com pagamentos em 30 parcelas semestrais, após carência de 24 meses;

4 - Aprovada proposta da DIBEN, de definição de critérios e parâmetros para apuração e cálculo de rubricas que integram o Salário de Participação FUNCEF, para fins de aplicação em ações judiciais contra a Patrocinadora, e que gerem reflexos junto à Fundação em cálculo de benefícios ou de reserva matemática, visando dar melhor fundamentação a eventuais cobranças de aporte de recursos pela CAIXA, quando da emis-

são de sentenças judiciais em ações dessa natureza (CTVA, quebra de caixa, incorporação de função de confiança, ATS, etc).

5 - Aprovada proposta da DIPEC, de novo regulamento para o Plano de Gestão Administrativa - PGA, com maior detalhamento e clareza dos indicadores de acompanhamento e gestão das despesas administrativas. Foi definido também que, após a aprovação, seu conteúdo fosse disponibilizado na área restrita do site da FUNCEF (autoatendimento/prestação de contas).

6 - Aprovada proposta, elaborada conjuntamente pela DIPEC/DIBEN/DIATI, de alteração do Estatuto da FUNCEF, com a extinção do voto de qualidade no âmbito da Diretoria, pela ausência de suporte legal para sua existência. Considerando que a temática é de atribuição do Conselho Deliberativo, os Diretores indicados se abstiveram de votar. A matéria foi remetida ao CD para apreciação/deliberação.

7 - Aprovada proposta de contratação do escritório Couto e Silva para defesa da Fundação em procedimento arbitral a ser instaurado contra a Petrobrás, para reparação de danos em função da frustração do investimento efetuado na Sete Brasil, pelo valor de R\$400 mil fixos, mais parcela decorrente de êxito.

Estamos à disposição para outros esclarecimentos, pelo e-mail controle-resultado@gmail.com



Jurisprudência

“PROCESSO CIVIL. INVENTÁRIO. PENHORA. PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO FORMULADO PELA HERDEIRA. POSSIBILIDADE. FORMA PREFERENCIAL DE PAGAMENTO AO CREDOR. TERMO FINAL PARA REQUERIMENTO. EFETIVAÇÃO DA HASTA PÚBLICA.

1. Nos termos do art. 647, I, do CPC de 1973, incluído pela Lei 11.382/06, a adjudicação é forma preferencial de pagamento ao credor, devendo ser assegurada ao legitimado que oferecer preço não inferior ao da avaliação.

2. À falta de previsão legal quanto ao limite temporal para o exercício do direito à adjudicação, esta pode ser requerida após resolvidas as questões relativas à avaliação do bem e antes de realizada a hasta pública.

3. Ainda que expedidos os editais de hasta pública, nada impede a adjudicação por qualquer um dos legitimados, situação em que o adjudicante arcará com as despesas dos atos que se tornarem desnecessários em razão de sua opção tardia.

4. Recurso especial provido.”

(STJ, REsp 1.505.399 RS, Quarta Turma, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, pub. 12/maio/2016.)

“CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONTA CORRENTE. SAQUE INDEVIDO POR TERCEIRO. USO DO CARTÃO MAGNÉTICO E SENHA DO TITULAR. FALTA DE ZELO NA GUARDA DO CARTÃO. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO BANCÁRIO. NÃO COMPROVADO. PEDIDO IMPROCEDENTE. SENTENÇA MANTIDA.

1. Segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, ‘cabe ao correntista cuidar pessoalmente da guarda de seu cartão magnético e sigilo de sua senha pessoal no momento em que deles faz uso. Não pode ceder o cartão a quem quer que seja, muito menos fornecer sua senha a terceiros. Ao agir dessa forma, passa a assumir os riscos de sua conduta, que contribui, à toda evidência, para que seja vítima de fraudadores e estelionatários.’ (REsp 601.805/SP, Rel. Ministro Jorge Scartezzini, Quarta Turma, DJ 14/11/2005, p. 328.)

2. Nos termos do art. 14, o inciso II, do CDC, a responsabilidade do fornecedor é excluída no caso de culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro - circunstância constatada nos autos.

3. No caso, tendo o autor admitido que a sua esposa também tinha conhecimento da senha do seu cartão magnético, infere-se daí a possibilidade de uso indevido do cartão por terceiro, porém, sem relação com a Caixa, tendo o dano ocorrido por culpa exclusiva da vítima, que não zelou pela guarda do cartão bancário e a senha respectiva, que lhe competia contratualmente.

4. Ainda assim, a Caixa promoveu à devolução do valor subtraído da conta bancária do autor, porém, sem correção monetária ou juros.

5. A pretensão do autor de ser ressarcido de juros e correção monetária sobre o valor subtraído não tem razão de ser, considerando que ele deu causa ao atraso na sua restituição.

6. O autor admite que, somente em 26/12/2005, veio a tomar conhecimento da falta da importância de R\$ 990,00, que fora subtraída de sua conta poupança, em 10/10/2005, através de um extrato tirado naquele dia.

7. Apesar de o autor haver confessado que a sua esposa tinha acesso ao seu cartão magnético e à respectiva senha, a Caixa formalizou acordo extrajudicial com o apelante, em 20/01/2006, que somente veio a se concretizar em 28/03/2006, quando foi creditada a importância reclamada pelo seu valor nominal, em razão de o autor não haver aceitado, de logo, o acordo proposto pela ré.

8. Correta a r. sentença recorrida que concluiu não haver como impor à ré a obrigação de correção do valor restituído até a data da efetiva aceitação, já que esse período corre por conta do requerente.

9. Apelação do autor a que se nega provimento.”

(TRF 1, AC 0011313-65.2006.4.01.3400, Quinta Turma, Rel. Des. Néviton Guedes, DJe 28/abr/2016.)

“CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO DA CAIXA - PESSOA FÍSICA. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO ASSINADO. CARÊNCIA DE AÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE LIMINTAÇÃO À COBRANÇA DE JUROS SUPERIORES A 12% AO ANO.

1. Consoante orientação jurisprudencial deste Tribunal, o contrato de abertura de crédito não é indispensável à instrução da ação de cobrança, podendo ser substituído por outro documento que comprove a existência do débito, a exemplo dos extratos que demonstrem a existência de relação jurídica entre as partes e o valor do crédito utilizado pela ré. Precedentes.

2. Hipótese em que o Contrato de Prestação de Serviços de Administração dos Cartões de Crédito da Caixa, acompanhado de demonstrativo de evolução da dívida e extratos de comprovação dos gastos, ainda que emitido unilateralmente pelo credor, sem assinatura do devedor, constitui documento hábil à instrução da ação de cobrança.

3. O STJ, com o julgamento do REsp n. 973.827/RS, submetido ao procedimento de que trata o art. 543-C do CPC, consolidou a jurisprudência no sentido de que: “É permitida a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano em contratos celebrados após 31.3.2000, data da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17/2000 (em vigor como MP 2.170-36/2001), desde que expressamente pactuada”. No caso, não há que se falar em capitalização de juros, uma vez que a CEF juntou planilha de evolução da dívida, onde demonstra que não houve tal incidência.

4. Não existe restrição legal à estipulação, em contratos celebrados com instituições financeiras, da incidência de taxa de juros superior a 12% ao ano, como decidido no REsp n. 1.061.530-RS, o qual foi julgado segundo o rito do art. 543-C, do CPC.

5. Sentença confirmada.

6. Apelação não provida.”

(TRF 1, AC 0008923-02.2014.4.01.3802, Sexta Turma, Rel. Des. Daniel Paes Ribeiro, pub. 18/maio/2016.)

“ADMINISTRATIVO. CONTRATO BANCÁRIO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. RECUSA DA CAIXA ECO-

NÔMICA FEDERAL-CEF EM EFETIVAR CONTRATO DE EMPRÉSTIMO SIMULADO. ATO ILÍCITO. NÃO CARACTERIZAÇÃO.

Não incumbe ao Judiciário obrigar a qualquer instituição financeira a conceder mútuo, porquanto tem esta uma larga margem de discricionariedade quanto à conveniência e à oportunidade da disponibilização de seus recursos financeiros, observadas as formalidades legais e contratuais, cabendo ao Judiciário, tão-somente, afastar evidente ilegalidade ou arbitrariedade, não sendo esta a hipótese dos autos.”

(TRF 4, AC 5003860-03.2014.404.7107, Terceira Turma, Rel. Des. Ricardo Teixeira Do Valle Pereira, pub. 12/maio/2016.)

“ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. GERENTE DE RELACIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CONTRATAÇÕES IRREGULARES. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESSARCIMENTO DO DANO E MULTA CIVIL. DOSIMETRA. PROPORCIONALIDADE. É devida a condenação da ré às penas previstas na Lei de Improbidade Administrativa, tendo em vista que, na condição de gerente de relacionamento da Caixa Econômica Federal, causou prejuízo ao erário e violou

os princípios da Administração Pública, ao realizar contratações de crédito irregulares e inserção incorreta de dados no Sistema de Mensuração de Risco de Crédito - SIRIC, para favorecer, indevidamente, parentes (ex-companheiro, filhos e irmã). Conquanto a punição nas esferas penal e administrativa (demissão) não tenha o condão de elidir a imposição de sanções com base na LIA, pois a conduta irregular produziu efeitos em diversas searas jurídicas, é necessário considerar, na dosimetria da pena, tais circunstâncias e o fato de os mútuos terem sido quitados antes do ajuizamento da ação (causando prejuízo reduzido à CEF, se considerados os valores movimentados). Em que pese haja independência das esferas, não há razão lógica para impor à ré uma penalidade que, nesse momento, é inexecutável. Meras conjecturas, baseada em eventual desconstituição da decisão administrativa, não têm o condão de justificar a imposição de sanção, cuja execução restaria condicionada a evento futuro e incerto, quanto mais não fosse pela adequação das penalidades já aplicadas.”

(TRF 4, AC 5002375-52.2011.404.7113, Quarta Turma, Rel. Des. Vivian Josete Pantaleão Caminha, pub. 24/maio/2016.)



Rápidas

Comercial. Incidência de Encargos.

Marco final pagamento. TRF 3.

“I - O termo final para a cobrança de encargos contratados não é o ajuizamento da ação, nem a citação do devedor, mas sim o efetivo pagamento do débito, como tem decidido o Superior Tribunal de Justiça.”

(TRF 3, AC 0000289-14.2014.4.03.6113, Segunda Turma, Rel. Des. Cotrim Guimarães, pub. 24/jun/2016.)

Trabalhista. Não anotação do registro na CTPS.

Ausência de dano. TST.

“Ainda que a anotação do vínculo de emprego na CTPS tenha caráter cogente, a teor do artigo 29 da CLT, a sua ausência, por si só, não gera automaticamente dano moral ao empregado, mormente quando ausente prova de prejuízo. No caso concreto, o quadro fático delineado no acórdão embargado não demonstra a existência dos elementos caracterizadores do dano moral. Com efeito, a Egrégia Turma consignou que o TRT de origem decidiu que ‘a falta de anotação do contrato de trabalho em CTPS, por si só, não representa lesão à sua intimidade, honra ou imagem. Ademais, o reclamante já obteve a via reparatória através da presente demanda, sendo suficiente para indenizar o dano, de índole exclusivamente material’. Não houve prova efetiva de dano algum que pudesse abalar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem do autor, tampouco da existência de prejuízo.”

(TST, RR 3323-58.2010.5.02.0203, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Rel. Min. Cláudio Brandão, pub. 13/jun/2016.)

Concurso. Arquitetos.

Inexistência de direito a contratação. TRF 4.

“1. Não há ilegalidade na terceirização pela Caixa Econômica Federal de serviços de arquitetos/urbanistas não relacionados a questões estratégicas da instituição, por não se vincularem a atividade-fim do órgão.

2. Afastada a aplicação à CEF das disposições contidas no Decreto 2.271/97, pois este apenas vincula a Administração Direta, autárquica e fundacional, não compreendendo Empresas Públicas.

3. A Caixa Econômica é Empresa Pública Federal, que explora, dentre suas atividades, atividade econômica, estando vinculada aos princípios da Administração Pública dispostos nos art. 37 da Constituição Federal, mas também devendo ser gerida de forma a possibilitar sua competitividade dentro do mercado em que se insere.”

(TRF 4, AC 5043444-10.2014.404.7000, Quarta Turma, Rel. Des. Luís Alberto D’azevedo Aurvalle, pub. 25/maio/2016.)



Elaboração

Jefferson Douglas Soares

Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhados para o endereço:

jefferson.soares@adv.oabsp.org.br



Pauta de reivindicações

A ADVOCEF entregou à CONTEC e à CONTRAF a pauta de reivindicações dos advogados da CAIXA aprovada no XXII Congresso, em Juiz de Fora. Os atos ocorreram em Brasília, em 13/07/2016, através do vice-presidente Marcelo Dutra Victor, a diretora de Negociações Coletivas Anna Claudia de Vasconcellos e o diretor institucional Carlos Castro.



Entrega da pauta na CONTEC

Pauta de reivindicações 2

Para a CONTRAF a entrega foi feita à coordenadora da Comissão Executiva dos Empregados da CAIXA, CEE/CAIXA – CONTRAF/CUT, Fabiana Matheus. Na CONTEC, receberam o documento o presidente Lourenço Prado e a diretora de Finanças, Rumiko Tanaka. Estavam presentes dirigentes sindicais bancários e securitários.

CAIXA vai baixar os juros

A CAIXA se prepara para reduzir, ainda em 2016, os juros do financiamento da casa própria. De acordo com o presidente Gilberto Occhi, a ideia é flexibilizar os critérios para beneficiar quem pode dar entrada maior, garantia e pagar em prazo mais curto. “A gente quer é aprimorar isso e dar uma oportunidade maior para o cliente ter condições melhores e não igual para todos.” Para combater a inadimplência no Minha Casa Minha Vida, a CAIXA poderá tomar medidas para retomar os imóveis.



CAIXA vai baixar os juros 2

Gilberto Occhi afirma que a CAIXA vai participar do programa de concessões. “A CAIXA tem R\$ 500 bilhões para emprestar. Temos crédito para infraestrutura e habitação. O grande problema é onde emprestar, como emprestar e dar a segurança jurídica às operações, constituir garantias, ter bons projetos. Estas foram as grandes dificuldades para o PAC não decolar.”
(Fonte: revista Época.)

Encontro da advocacia estatal

Tudo confirmado para a realização do I Congresso Nacional da Advocacia em Estatal nos dias 23 e 24 de novembro de 2016, na sede do Conselho Federal, em Brasília. No evento, será lançada a 23ª edição da Revista de Direito da ADVOCEF, que deverá conter exclusivamente artigos jurídicos de autoria de advogados em estatais.

Posse na FUNCEF

Tomaram posse em 02/06/2016 os conselheiros eleitos para a FUNCEF. Assumiram no Conselho Deliberativo Luiz Henrique Muller (titular) e Antônio Schuck (suplente). No Conselho Fiscal foram empossados Analia Miguel Anisiewicz (titular) e Marta Turra (suplente). Os eleitos, que concorreram pela chapa Controle e Resultado, irão cumprir mandato de quatro anos.



Os conselheiros eleitos

Magistrados sob risco

Há 131 magistrados em situação de risco, em 36 tribunais do país. Em uma pesquisa, 85% dos tribunais da Justiça estadual informam que têm pelo menos um julgador em situação de risco. O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro apresenta o maior número, 23 casos. As justiças Militar, Eleitoral e Superior não apontaram magistrados nessa condição. Os dados estão no Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário, divulgado em 27/06/2016

CPC e recursos

A entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, em 18/03/2016, reduziu o número de processos julgados pela 2ª Turma do STJ, ao contrário do que esperavam os ministros. O Tribunal atribui o movimento ao aumento dos prazos recursais previsto na nova norma. (Fonte: Jota.)

Boas práticas

O advogado Jeremias Pinto Arantes de Souza, da Rejur Caxias do Sul/RS, pede que os colegas divulguem boas práticas na ADVOCEF em Revista. Medidas como essa, segundo ele, auxiliam a recuperação de crédito da CAIXA “e, por consequência, a arrecadação mensal de honorários, que é parte importantíssima da nossa remuneração”. Jeremias mantém uma coluna sobre o assunto na revista.

Palavrão não pode

A Justiça do Trabalho confirmou a dispensa por justa causa de um operador de telemarketing demitido por utilizar palavrões em conversas com colegas no sistema de bate-papo eletrônico da empresa. Em recurso ao TST, a advogada do empregado sustentou que o uso de palavrões é normal entre jovens, inclusive no ambiente de trabalho. Em decisão unânime, porém, a 3ª Turma do TST não conheceu do recurso. RR-3217800-64.2008.5.09.0029.

Palavrão não pode 2

O advogado da CAIXA em Brasília, Mario Luiz Machado, recém-aposentado, comentou a notícia: “Atualmente o que vemos é que o palavrão tornou-se banalizado. Por qualquer ‘dá cá aquela palha’ solta-se uma palavra obscena, um nome feio. O palavrão só tem sentido se for proferido na hora certa. Do contrário, perde seu efeito. Abaixo a banalização do palavrão!”

CPC desvendado

O advogado e professor Luiz Dellore, do Jurídico São Paulo, é um dos autores do e-book “Novo CPC Desvendado”, lançado pelo portal Jota em 30/05/2016. Com ele estão seus colegas que mantêm a coluna “Novo CPC”, no site: André Roque, Fernando Gajardoni, Marcelo Machado Pacheco e Zulmar Duarte, todos colaboradores frequentes desta Revista. Além de 61 artigos dos professores, há no volume 16 reportagens sobre o novo Código.



CPC desvendado 2

Em formato digital, a obra segue a estrutura do código processual, funcionando como um manual prático para juizes, procuradores, advogados e estudantes. Mais informações em jota.uol.com.br.

Ex-vice da CAIXA

O ex-vice-presidente de Fundos de Governo e Loterias da CAIXA, Fábio Cleto, relatou em delação premiada que recebeu R\$ 7,3 milhões em propina de dez empresas, em troca da liberação de recursos do Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS). Segundo Cleto, o hoje presidente afastado da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, era destinatário de 80% do repasse. (Fonte: Folha de S. Paulo.)



Fábio Cleto

Teletrabalho no Judiciário

O plenário do CNJ aprovou, em 14/06/2016, resolução que disciplina o home office para servidores do Poder Judiciário. Em seu voto-vista, a corregedora nacional de Justiça, ministra Nancy Andrigli, sugeriu que fosse vedada a possibilidade de autorização para teletrabalho a ser prestado fora do país, salvo quando houver licença para acompanhamento de cônjuge. A ministra sugeriu também que haja a instauração obrigatória de processo administrativo disciplinar contra o servidor que receber em sua casa advogados das partes.

Teletrabalho no Judiciário 2

Entre as vantagens apontadas para a adoção do teletrabalho estão a qualidade de vida proporcionada para os trabalhadores, a economia de recursos naturais (papel, energia elétrica, água etc.) gerada pela redução de consumo nos locais de trabalho e a melhoria da mobilidade urbana. (Fonte: Migalhas.)

FGTS e o consignado

O Senado aprovou em 13/07/2016 a MP 719, que permite a trabalhadores do setor privado utilizar os recursos do FGTS como garantia para a contratação de crédito consignado. Pela proposta, os trabalhadores podem usar até 10% do saldo do FGTS como garantia e até 100% do valor da multa rescisória paga pelo empregador em caso de demissão sem justa causa, demissão por culpa recíproca ou força maior. Caberá à CAIXA, operadora do Fundo, definir os procedimentos operacionais. (Fonte: Folha de S. Paulo.)



Para ler e refletir

Lançada no Congresso de Juiz de Fora a 22ª Revista de Direito da ADVOCEF

Foi lançada no Congresso da ADVOCEF a RDA de maio 2016. Trata-se do 11º ano da Revista, edição de número 22. Uma bela longevidade para um periódico.

A Revista se presta tanto à consulta profissional (pelos advogados da CAIXA e demais profissionais do Contencioso) quanto acadêmica. A consulta pode ser feita por meio físico ou virtual.

Há diversos artigos, dos mais variados temas.

Por exemplo, em relação ao NCPC, há três artigos, sendo dois de professores que estão constantemente discutindo o Código, em todo o Brasil:

1) Tutela provisória no âmbito dos recursos: José Henrique Mouta Araújo (PA)

"Para auxiliar na advocacia, para auxiliar na academia e mesmo para refletir a respeito de questões mais profundas."

2) Distinguishing no NCPC: Vinicius Silva Lemos (RO)

Também há artigo de Direito Empresarial, a respeito de governança corporativa, de Cristiano Starling Erse (MG).

De Direito Administrativo, há importante artigo relativo a algo que envolve a CAIXA: a Lei 11.908 (constituição de subsidiárias pela CAIXA) e licitações. Foi elaborado pela colega Carolina Reis Jatobá Coêlho (advogada da CAIXA no DF e, também, membra do Conselho Editorial).



Luiz Dellore (*)

E o Direito Civil também foi contemplado, em artigos escritos por colegas:

1) Exclusão do condômino antisocial: Felipe Costa Silveira (advogado CAIXA/SC)

2) Debate quanto ao casamento monogâmico (sob um enfoque também filosófico): Gouvan Linhares Lopes e Floriano Benevides de Magalhães Neto (advogados CAIXA/CE)

Por fim, ainda há jurisprudência, que pode ajudar o advogado da CAIXA no seu cotidiano. Há, por exemplo, julgado do STJ envolvendo dano moral, pontuando que, no caso de simples envio de fatura equivocada de cartão de crédito, não há dano moral.

Em síntese: é material para ser lido para auxiliar na advocacia, para auxiliar na academia e mesmo para refletir a respeito de questões mais profundas. Boa leitura a todos!

(*) Advogado da CAIXA em São Paulo. Membro do Conselho Editorial da Revista de Direito da ADVOCEF.

O Direito do Trabalho recebeu quatro artigos, dois escritos por colegas:

1) Estudo de caso relativo a adoecimento em Blumenau: Oscar Krost (juiz JT/SC)

2) Unicidade sindical: Cristiane Maria Freitas de Mello e Maurício Veloso Queiroz

3) Rito sumaríssimo no processo do trabalho e duplo grau: Alynne Cristine Rocha Calado (advogada CAIXA/AL)

4) Prescrição em ação trabalhista: Alessandra Weber Bueno Giongo (advogada CAIXA/RS)



Lançamento da RD 22 no XXII Congresso

Produção multifacetada

É sempre um imenso prazer, não apenas enquanto autora, mas também como membra do Conselho Editorial, participar de mais um lançamento da Revista de Direito, que completa mais de vinte edições, uma vida já longa e que acompanha nossa Associação desde seus primeiros passos. Penso que a revista reflete as características de nossos advogados com uma produção multifacetada, transdisciplinar, sólida, nacional, de estudos profundos, aliados ao pragmatismo de nossas atividades, viés que a distingue das demais publicações meramente acadêmicas, o que é garantido pelo nosso excelente corpo editorial, formados em sua maioria por doutores.

O lançamento das revistas em eventos importantes como o congresso anual, palestras, reunião da advocacia estatal (conforme anunciado para a próxima edição) reafirma o valor da publicação e aproxima os autores do público, permitindo trocas de ideias, descrição do contexto de análise das hipóteses levantadas no artigo e um rico intercâmbio de experiências, num saudável ganha-ganha.

Entendo que nossos colegas podem facilmente utilizar-se da publicação como fonte de consulta no trabalho diário, pois o viés pragmático e especializado auxilia no tratamento de temáticas com abordagem muitas vezes própria da instituição.

No artigo que publiquei na edição atual (conferido a partir da página 79), inspirei-me em uma problemática que vem sendo enfrentada pela CAIXA no TCU atualmente, que condena algumas das nossas parcerias fun-

dadas na Lei nº 11.908/09, bem como os contratos dela advindos, enquadrados na Lei de Licitação.

A lei autoriza o BB e a CAIXA, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, a adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil, incluindo empresas dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e complementares, como os de Tecnologia da Informação.

Há alguns anos o tema – estratégico para a CAIXA – tem sido objeto de atenção da DIJUR e ganhou alguns contornos jurídicos por doutrinadores de peso, como Jacoby, Ari Sundfeld, Carlos Ayres Britto, Sepúlveda Pertence, dentre outros.

A tese que proponho no artigo é que a Lei nº 11.908/2009 (com prazo de participação alongado pela Lei nº 13.262/16), foi formatada em um período de crise econômica e visa fortalecer o segmento bancário brasileiro, na constituição de alianças e parcerias para alcançar uma posição concorrencial no mercado.

Portanto, ao refletir arranjos de atuação privatista como conglomerados, sua finalidade identifica-se com a exploração das atividades econômicas previstas na concepção finalística da estatal.

Assim, de igual modo, também a norma deveria munir os sujeitos parceiros de prerrogativas na formatação de sua própria relação contratual, mais especificamente, adotando-se uma forma livre de contratação, tal qual como o mercado privado atua.

Portanto, de modo geral, segundo entendimento da doutrina e jurisprudência pátria, quando as regras de direito público constituírem óbices intrans-

Carolina Reis Jatobá Coêlho (*)



poníveis, deve-se adotar os mesmos processos das empresas privadas, sob pena de não se conseguir concorrer igualmente com os demais atores do mercado.

Este é só um exemplo de como nossa Revista pode espelhar as discussões jurídicas que se travam no âmbito da CAIXA, mas tenho certeza que este não é um caso isolado.

“Nossa Revista tem potencial para influenciar e nortear tomadas de decisão, julgamentos e estudos acadêmicos.”

Nossa Revista tem potencial para influenciar e nortear tomadas de decisão, julgamentos e estudos acadêmicos. Sua valorização deve começar em casa, pelo reconhecimento dos próprios colegas.

() Advogada da CAIXA em Brasília. Integrante do Conselho Editorial da Revista de Direito da ADVOCEF.*



Localização do devedor: situações práticas (2)



Quando o réu/executado já tenha sido encontrado nos autos em determinado endereço e em nova diligência nesse mesmo logradouro não seja mais localizado, não cumprindo o dever de atualizar seu endereço junto ao juízo, deve ser considerado intimado, conforme preveem os artigos 5º, 80, IV, 77, V, 274, parágrafo único e 513, § 3º, todos do CPC[i].

Caso depois de todas estas diligências o réu/executado não seja encontrado ou não se manifeste espontaneamente nos autos suprimindo a necessidade de citação (artigo 239, § 1º, do CPC[iii]), havendo interesse no prosseguimento do feito, temos a previsão legal da citação por edital.

Ressalte-se que a própria previsão legal de citação por edital traz fundamento para a pesquisa de endereço nos meios à disposição apenas do Poder Judiciário em virtude do sigilo legal de dados, pesquisa essa indicada na publicação da revista anterior a que ora se dá continuação (**vide artigo 256, § 3º, do CPC¹**).

O Código de Processo Civil – CPC de 2015, que recentemente entrou em vigor, diversamente do CPC anterior de 1973, determina que a publicação do edital de citação ocorrerá na rede

mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, com a devida certificação nos autos (**artigo 257, do CPC²**).

Apenas em situações excepcionais devido às peculiaridades locais o juízo poderá determinar a necessidade de publicação do edital em jornal local de grande circulação. A única aplicação possível desta exceção se dá nos casos de juízos onde o Poder Público local não disponibiliza acesso gratuito à internet aos jurisdicionados, sob pena de afronta ao princípio constitucional da celeridade e economia processuais e direito fundamental do acesso à jurisdição (**artigo 5º, respectivamente, LXXVIII e XXXV, da CF**), postulados estes ressaltados em vários momentos na exposição de motivos do CPC de 2015³.

Note-se que na exposição de motivos da norma fica claro que o CPC vigente visa afastar os altos custos dos processos, entre eles os custos desnecessários com a publicação de edital em jornal local.

Diversamente do CPC de 1973 hoje revogado, o CPC de 2015 vigente não exige mais de uma publicação do edital de citação. O inciso III, do artigo

Jeremias Pinto Arantes
de Souza (*)

257, estabelece uma faculdade para mais uma publicação, fazendo menção à publicação única ou mais de uma⁴.

(*) *Advogado da CAIXA em Caxias do Sul/RS.*

¹ Art. 256. A citação por edital será feita: II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando; § 3º O réu será considerado em local ignorado ou incerto se infrutíferas as tentativas de sua localização, inclusive mediante requisição pelo juízo de informações sobre seu endereço nos cadastros de órgãos públicos ou de concessionárias de serviços públicos.

² Art. 257. São requisitos da citação por edital: II - a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos; Parágrafo único. O juiz poderá determinar que a publicação do edital seja feita também em jornal local de ampla circulação ou por outros meios, considerando as peculiaridades da comarca, da seção ou da subseção judiciárias.

³ Exposição de motivos do CPC de 2015:

...
A coerência substancial há de ser vista como objetivo fundamental, todavia, e mantida em termos absolutos, no que tange à Constituição Federal da República. Afinal, é na lei ordinária e em outras normas de escalão inferior que se explicita a promessa de realização dos valores encampados pelos princípios constitucionais.

O novo Código de Processo Civil tem o potencial de gerar um processo mais célere, mais justo^[6] porque mais rente às necessidades sociais^[7] e **muito menos complexo^[8]**.

A simplificação do sistema, além de proporcionar-lhe coesão mais visível, permite ao juiz centrar sua atenção, de modo mais intenso, no mérito da causa.

Com evidente redução da complexidade inerente ao processo de criação de um novo Código de Processo Civil, poder-se-ia dizer que os trabalhos da Comissão se orientaram precipuamente por cinco objetivos: 1) estabelecer expressa e implicitamente verdadeira sintonia fina com a Constituição Fe-

deral; 2) criar condições para que o juiz possa proferir decisão de forma mais rente à realidade fática subjacente à causa; 3) **simplificar, resolvendo problemas e reduzindo a complexidade de subsistemas**, como, por exemplo, o recursal; 4) dar todo o rendimento possível a cada processo em si mesmo considerado; e, 5) finalmente, sendo talvez este último objetivo parcialmente alcançado pela realização daqueles mencionados antes, imprimir maior grau de organicidade ao sistema, dando-lhe, assim, mais coesão.

[6] - Atentando para a advertência, acertada, de que não o processo, além de

produzir um resultado justo, precisa ser justo em si mesmo, e portanto, na sua realização, devem ser observados aqueles standards previstos na Constituição Federal, que constituem desdobramento da garantia do due process of law (DINAMARCO, Cândido. Instituições de direito processual civil, v. 1. 6.a ed. São Paulo: Malheiros, 2009)

[7] - Lembrando, com BARBOSA MOREIRA, que "não se promove uma sociedade mais justa, ao menos primariamente, por obra do aparelho judicial. É todo o edifício, desde as fundações, que para tanto precisa ser revisto e re-

formado. Pelo prisma jurídico, a tarefa básica inscreve-se no plano do direito material" (Por um processo socialmente efetivo, p. 181).

[8] - **Trata-se, portanto, de mais um passo decisivo para afastar os obstáculos para o acesso à Justiça, a que comumente se alude, isto é, a duração do processo, seu alto custo e a excessiva formalidade.**

4 III - a determinação, pelo juiz, do prazo, que variará entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) dias, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira.



Crônica

Amor bandido

Liana Mousinho (*)

Sei que nosso amor é eterno, porque sempre vou gostar de você, mas sabe aquele amor que te faz mais mal do que bem; sabe aquele amor que te machuca silenciosamente; que você tem certeza que não presta; que é um falso prazer, e ainda assim continua com ele? Pois é, esse foi o meu caso. Foram muitos anos junto a você, que sempre estive junto a mim nos momentos alegres, nos momentos difíceis, nos momentos de relaxamento, enfim, em muitos e muitos momentos, os mais diversos possíveis, grande companheiro nas madrugadas de insônia.

Você estava presente constante-

"Sabe aquele amor que te machuca silenciosamente, que você tem certeza que não presta e ainda assim continua com ele? Pois é, esse foi o meu caso."

mente na minha vida e me cobrando cada vez mais a sua presença, mas você é mau e eu sabia disso, você vai minando silenciosamente, mas ao mesmo tempo me dando um prazer

imenso, e eu preferia ficar com o lado do prazer e fazer que não via o mal que estavas a me fazer.

O mal que você me fez é irreparável, o estrago que você fez já está feito, não perdoo o mal que me fizeste pelo bem que te quis.

Como te desejava intensamente, todas as horas, minutos e segundos do meu dia, mas você cada dia mais me destruía.

Só que chega um momento em que ou você põe os pés no chão e enfrenta esse amor desgraçado que te corrói, te destrói, e encerra esse caso de amor, ou ele vai te levar ao fundo do poço e sem volta.

Pois é, se eu continuasse nossa relação, meu sofrimento seria infinitamente maior e não seria só meu, mas também das pessoas que me amam, porque ninguém gosta de ver sofrendo uma pessoa que se ama.

Nosso contrato era puramente de adesão, ou te aceitava do jeito que você é ou te largava. As cláusulas eram leoninas, abusivas.

Continuar com você seria injusto comigo mesmo e, principalmente, com meu filhos e netos.

Já se foram 60 dias sem tua presença. Estaria mentindo se dissesse que não sinto tua falta. Sinto, mas estou me sentindo tão bem, respirando



aliviada por ter te deixado, e esse bem estar é muito maior do que qualquer falta que sinto de ti.

Sabe aquele dito popular "foi bom enquanto durou", é isso, sei que já passamos três anos e meio separados e fraquejei, sucumbi à tua sedução, ao teu cheiro, ao "prazer" de estar contigo, mas, desta vez, você foi longe demais, deixou marcas que nem o tempo apagará, e quem te apaga agora sou eu. Cigarro, espero que nunca mais cruze o meu caminho.

(*) **Advogada da CAIXA em Belém.**

ADVOCEF EM REVISTA

ANO XV | Nº 156 | JUNHO/JULHO | 2016

Leia nesta edição

JurisTantum

Os conflitos coletivos pela posse de imóveis no novo CPC

Fernando da Fonseca Gajardoni

A colegialidade nos tribunais e o novo CPC

Zulmar Duarte

3 Presidente Álvaro Weiler:
a CAIXA e seu advogado

5 As principais discussões do
XXII Congresso da ADVOCEF

10 A Advocacia Estatal e outros temas
na agenda da ADVOCEF

13 PAA 2016: os advogados vão,
as histórias ficam

27 Crônica: a hora de dar adeus
a um amor bandido



Os conflitos coletivos pela posse de imóveis no novo CPC

A história recente do país nos dá conta das graves consequências da efetivação das decisões judiciais em possessórias derivadas de conflitos coletivos pela posse de imóveis (urbanos e rurais), com famílias inteiras sendo removidas de suas habitações sem amparo estatal; com eventual ocorrência de excessos no cumprimento dos mandados de reintegração e manutenção de posse, inclusive com pessoas sendo lesionadas e mortas no confronto; enfim, com a ausência de tutela do direito social à moradia e à dignidade humana a bem da exclusiva tutela do direito à propriedade/posse.

Certamente por isso, nos debates em torno da aprovação do projeto do CPC/2015, havia forte pressão de parlamentares ligados aos movimentos sociais para que sempre, em qualquer tipo de possessória derivada de conflitos coletivos pelo imóvel urbano ou rural (procedimento comum ou especial), fosse realizada audiência de conciliação/mediação antes da decisão liminar. Ao que se opunham os parlamentares ligados aos proprietários rurais (bancada ruralista), que viam em tal intento evidente violação ao direito de propriedade, além de incentivo à realização de invasões de imóveis urbanos e rurais (ainda que atendentes de sua função social).

Acabou prevalecendo posição intermediária, que reconhece a necessidade de realização da audiência de conciliação/mediação para ações possessórias de rito comum (força velha), mas não para as possessórias de rito especial (força nova), em que a liminar (tutela da evidência) pode ser apreciada (e deferida) sem a realização de qualquer tentativa de autocomposição prévia.

Assim, os artigos 554 e 565, parágrafos, do CPC/2015, estabelecem que no litígio coletivo pela posse ou propriedade de imóvel (urbano ou rural), quando o esbulho ou a turbulação afirmado na petição inicial houver ocorrido há mais de ano e dia, o juiz, antes de apreciar o pedido de concessão da medida liminar, deverá designar audiência de mediação, a realizar-se em até 30 (trinta) dias, para a qual serão intimados o Ministério Público e a Defensoria Pública (na óbvia situação de haver interessados hipossuficientes), podendo ainda dela participar os órgãos responsáveis pela política agrária e pela política urbana da União, de Estado ou do Distrito Federal e de Município onde se situe a área objeto do litígio (que serão intimados a se manifestarem sobre seu interesse no processo e sobre a existência de possibilidade de solução para o conflito possessório).

A disposição tem vários objetivos, todos louváveis.

Primeiro, pretende evitar – através de prévia tentativa de conciliação/mediação –, que conflitos coletivos pela posse do imóvel sejam resolvidos (adjudicados), exclusivamente, pelo Poder Judiciário, permitindo que as partes em litígio (esbulhadores/turbadores e possuidor/proprietário) possam, de comum acordo, deliberar sobre a eventual desocupação da área, inclusive estabelecendo calendário de desocupação.

E segundo, pois o regramento reconhece que o conflito coletivo pelo imóvel urbano e rural é, antes de mais nada, um conflito social, motivo pelo qual traz para dele participar não só órgãos tutelares do interesse público e social (Ministério Público e Defensoria Pública), como também

Fernando da Fonseca Gajardoni

Doutor e mestre em Direito Processual pela Faculdade de Direito da USP (FD-USP). Professor doutor de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da USP – Ribeirão Preto (FDRP-USP). Juiz de Direito no Estado de São Paulo.

órgãos do Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal responsáveis pela política agrária e pela política urbana do Estado.

A partir da participação no processos, tais órgãos podem, eventualmente, reconhecer o interesse público ou social na área esbulhada/turbada para fins de desapropriação, assentamento rural ou construção de moradias urbanas, equilibrando o direito de propriedade/posse da área (compensação financeira) com o direito social à moradia e à dignidade humana; ou mesmo para dar suporte aos esbulhadores/turbadores que, uma vez desalojados, precisarão de amparo social na busca de uma nova ocupação ou lugar para ficarem.

Todavia, algumas dificuldades são encontradas na interpretação da disciplina do NCPC a respeito do tema.

Não é clara a definição do que seria um *“litígio coletivo pela posse do imóvel”*.

Lamentavelmente, o CPC/2015 não deu parâmetros seguros para a afirmação, de modo que competirá à doutrina laborar para encontrar algum padrão. Padrão, aliás, bastante importante, em vista das nuances procedimentais existentes caso se afirme que de litígio coletivo possessório se trata.

Duas posições são sustentáveis.

Uma primeira, no sentido de que deve ser compreendida a expressão

“litígio coletivo pela posse do imóvel” à luz do regramento atinente aos processos coletivos (artigo 81 e ss. do CDC), compreendendo tanto os casos de direitos coletivos *stricto sensu* (sujeitos indeterminados ligados entre si por uma relação jurídica base, inclusive com o adverso), quanto os de direitos individuais homogêneos relativos à posse (sujeitos indeterminados ou determináveis ligados entre si por evento de origem comum). Não se deve confundir, assim, litígio coletivo (em que o objeto da ação é coletivo) com casos de invasão praticada, individualmente, por várias pessoas (litisconsórcio passivo), caso em que a disciplina do art. 565, do CPC/2015, não precisa ser observada.

Outra posição vem no sentido diametralmente oposto, no sentido de que a expressão “litígio coletivo pela posse do imóvel” teria sido utilizada em sentido atécnico, não sendo compreendida, pois no regime atinente aos processos coletivos (artigo 81 e ss. do CDC).

A impressão que se tem neste primeiro momento, é que, na verdade, deve a expressão ser compreendida dentro da ótica do artigo 554, § 1º, do CPC, isto é, é aplicável o regramento do artigo 565, do CPC/2015, para os casos de ações possessórias em que figure no polo passivo grande número de pessoas, independentemente de se tratar de ação coletiva (passiva) ou de litisconsórcio multitudinário. Nesta última situação, o caso concreto (número de litisconsortes, impossibilidade de identificação individualizada deles, etc.) é que definirá a natureza coletiva do litígio possessório.

Outra questão que não ficou clara no NCPC é sobre a adequada interpretação a ser dada ao artigo 565, § 1º, do CPC/2015.

Sem fazer referência expressa às possessórias de rito comum (como no *caput* do artigo 565), o artigo 565, § 1º, do CPC/2015 estabelece que concedida a liminar, se essa não for executada no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de distribuição da ação (e não do deferimento da liminar), caberá ao juiz designar

audiência de mediação/conciliação. Prevaleceu o entendimento de que após um ano de ocupação do imóvel pelos supostos invasores a situação de fato já estaria estabilizada, o que recomendaria a realização de uma audiência de mediação/conciliação, seja qual for a fase em que o processo se encontre (antes da sentença).

A grande dúvida que exsurge da disposição comentada é se ela seria aplicável, também, às ações possessórias obedientes ao rito especial, considerando que o *caput* do artigo 565, do CPC/2015, só cuida das possessórias de rito comum (esbulho/turbação ocorridos há mais de ano e dia).

“O regramento reconhece que o conflito coletivo pelo imóvel urbano e rural é, antes de mais nada, um conflito social.”

A lógica imporia que o § 1º do artigo 565 estivesse conectado ao *caput* do dispositivo, de modo que a resposta tecnicamente ideal seria a de que somente no não cumprimento das liminares deferidas em possessórias de rito comum (força velha), seria necessária a designação de nova audiência de conciliação/mediação.

Mas isto não faz muito sentido, pois: a) já houve a realização, em vão, de uma audiência de conciliação/mediação logo após a propositura da ação pelo procedimento comum; b) o CPC/2015 é completamente atécnico no tocante à paragrafação de seus dispositivos, sendo comum artigos cujos §§ enunciam normas autônomas sem vínculo algum com o *caput* da disposição que as suporta (vide os 19 §§ do artigo 85 do CPC/2015); e c) não há distinção alguma, para fins de consolidação da situação de fato (e para existência dos motivos que justificam a realização da audiência

de conciliação/mediação), entre os litígios coletivos pela posse de imóvel ocorrido há mais ou menos de ano e dia, quando se tratar de não cumprimento da liminar após mais de 01 (um) ano da distribuição da ação.

Por isso, em juízo inaugural sobre esta nova questão, acreditamos que o § 1º do artigo 565 também é aplicável às possessórias de rito especial, derivadas de conflitos coletivos pelo imóvel (urbano ou rural)

Por fim uma última nota.

Considerando que não é o próprio Poder Judiciário que executa a ordem de reintegração/manutenção deferida, o Poder Executivo (responsável pelo cumprimento da ordem) tem a possibilidade de utilizar o artigo 565, § 1º, CPC/2015, por pura conveniência política, para definir o rito a ser seguido na possessória em trâmite.

De fato, bastará o Executivo retardar o cumprimento da decisão de reintegração/manutenção de posse liminarmente deferida, para impor a realização da audiência de conciliação/mediação pelo Judiciário. Expediente que tem o condão de tornar inefetivo o comando judicial e, além disso, desacelerar a marcha processual.

Urge, portanto, que a sociedade civil fique atenta a fim de evitar referida manobra, que acabará por tornar regra a realização de uma audiência que, no processo legislativo do NCPC, foi moldada para ter cabimento, apenas, em situações excepcionais.¹

(Publicado originalmente no site Jota.uol.com.br em 04/07/2016.)

¹ O presente texto, com as devidas adaptações, é uma breve resenha do que escrevi sobre o procedimento especial das ações possessórias no recém lançado *Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: comentários ao CPC/2015* (São Paulo: Método, 2016), escrito em coautoria com os também autores desta coluna Luiz Dellore, Andre Roque e Zulmar Duarte. Convidamos nossos leitores para conhecer melhor a obra em <http://goo.gl/FHI4wU>.

A colegialidade nos tribunais e o novo CPC

A conclusão a que se pode chegar, considerando o confronto entre o revogado Código de Processo Civil de 1973¹ e o atual CPC de 2015, é o reforço à colegialidade no exame dos recursos pelos tribunais.

Tal ilação de ordem dogmática tem consequências na prática dos tribunais, notadamente na forma como os relatores devem estar atentos para preservar a eficácia do julgamento colegiado.

Nos tribunais, os órgãos jurisdicionais são compostos por mais de um julgador, pelo que os recursos são apreciados, via de regra, de forma colegiada, cuja expressão típica é o acórdão (artigo 163 do CPC/73 — artigo 204 do CPC/15).

Pois bem, durante o estado terminal do CPC/73 a tendência era o incremento dos poderes do relator para além da gestão do processo, acentuando-se os julgamentos monocráticos nos tribunais.

Com base no artigo 557 do CPC/73 (após modificações ocorridas na década de 1990), expandiam-se os julgamentos unipessoais ou monocráticos do relator quanto aos recursos, subtraindo seu exame ordinário² pelos órgãos colegiados.

Perceba-se, era concedido ao relator, com base no artigo 557 do CPC/73, o dever/poder de rejeitar o recurso “improcedente”, isto é, recurso cujas razões recursais não trouxessem bons argumentos para reforma da decisão. Igualmente, viável a rejeição do recurso com base na súmula ou jurisprudência dominante do tribunal que examinava o recurso.

Ainda, existiam hipóteses de exame monocrático pelo relator com base em súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

A bem da verdade, o incremento dos poderes do relator, na

vigência do CPC/73, apontava para a aproximação entre o procedimento decisório do juiz de primeiro grau com aquele aplicado pelos tribunais.

Os juízos de segundo grau eram cada vez mais solitários, sendo essa a diretriz até então perseguida.

O novo CPC representa, em tese, um contraponto ao referido influxo, na medida em que esmaece os poderes decisórios do relator, catalisando a colegialidade nos julgamentos dos tribunais³.

Do exame atento do artigo 932 do CPC/15⁴, verifica-se não ter sido reeditada a possibilidade de o relator rejeitar monocraticamente o recurso improcedente, tampouco analisar isoladamente o recurso com base na jurisprudência dominante.

O artigo 932 do CPC/15, frente ao artigo 557 do CPC/73, representa um freio ao julgamento monocrático do relator, principalmente quando presente o exame de mérito da pretensão recursal, pelo que se privilegia a colegialidade, prestigia-se o dito princípio da colegialidade⁵.

Mesmo as situações que atualmente permitem o exame isolado do recurso reverberam julgamentos proferidos anteriormente por colegiados, em procedimentos qualificados por deliberação coletiva.

Os temas que permitem ao relator negar ou dar provimento ao recurso são pronunciamentos formados em deliberações colegiadas, no âmbito dos tribunais, e representam a consolidação perante os mesmos de entendimento sobre o ordenamento jurídico.

Ademais, como dito, tais deliberações são formadas em procedimentos qualificados pela participação plural, normalmente envolvendo composições mais encorpadas dos respectivos tribunais (artigos 926, §§ 1º e 2º, 928, 947, § 1º, 978, 984 e 1.036 do CPC/15).

Zulmar Duarte

Advogado, professor, membro do Instituto dos Advogados Brasileiros e do Centro de Estudos Avançados de Processo.

Logo, ainda nas situações previstas no artigo 932 do CPC/15, estar-se-ão chancelando provimentos de índole colegiada, pois se realiza, por assim dizer, meramente sua aplicação ao caso concreto submetido ao recurso.

Não bastasse isso, em outros dispositivos, o CPC/15 valoriza o julgamento colegiado, exigindo a ampliação dos julgadores, como é exemplo a técnica de julgamento prevista no artigo 942.

Assim, quanto ao julgamento dos recursos, o CPC/15 imprime nova perspectiva, propugnando o exame colegiado como regra, quicá na esperança metajurídica da qualificação do pronunciamento decisório pela presença de julgadores coletivos.

Não se pode perder de vista que os recursos nada mais são do que a possibilidade de revisão da decisão do juiz a quo pelo tribunal, com a realização de reanálise do caso.

Nesse contexto, a existência de colégio de julgadores no exame do recurso qualifica seu exame, permitindo a visão conjugada das questões recursais, expandindo certamente os horizontes do decisório.

Ainda que não se possa afirmar peremptoriamente que a decisão colegiada é melhor do que a decisão individual (e na realidade o contrário se pode apresentar), não deixa de ser correto que o exame conjunto tende a ser menos propenso ao erro do que o individual. Duas cabeças pensam melhor do que uma.

Portanto, a ratio essendi do julgamento colegiado é qualificar o juízo de reexame próprio e insito aos

recursos, principalmente no tocante às questões de fato.

Assumida que foi tal diretriz pelo código, e penso que o cotejo do CPC/73 com o CPC/15 atesta isso, importante que os relatores, em suas funções cardinais, atuem no sentido de preservar as pretensões recursais para o exame do colegiado.

No aspecto negativo, os relatores têm que se abster de extravasar as balizas estatuídas no artigo 932 do CPC/15, verdadeiro self-restraint, somente apreciando monocraticamente os recursos nos limites do autorizado pelo aludido preceptivo⁶, notadamente quando deem voz, no caso, ao pronunciado anteriormente por órgão colegiados na fixação de precedentes.

Positivamente, os relatores devem atuar no sentido de sempre que necessário resguardar a eficácia do futuro julgamento colegiado. A atribuição de efeito suspensivo ou antecipação da tutela recursal tem importância ímpar no particular (artigo 932, inciso II, do CPC/15⁷).

Não raramente, principalmente em agravos de instrumento, os recursos ficam esvaziados pela irreversibilidade do provimento jurisdicional objeto de reexame, acaso não concedido efeito suspensivo ou antecipada a tutela recursal.

Em tais situações, o relator, atuando por delegação do órgão jurisdicional de segundo grau (Câmara, Turma, Plenário e etc.), não pode olvidar a necessidade de que o recurso apresentado tenha utilidade, de que o órgão colegiado, verdadeiro juiz natural do recurso (artigo 5o, inciso LIII, CRFB/88), possa realizar suas atividades com eficácia.

A tutela provisória assume relevância invulgar no tema, no que permite ao relator sustar decisões ou antecipar tutela recursal com a finalidade, inclusive, de permitir que o órgão jurisdicional recursal exerça suas funções na sua inteireza.

Sempre que o relator verificar que a manutenção do quadro posto possa afetar o exame colegiado do recurso, impedindo ou obstaculizando sua utilidade ou eficácia,

impõe-se a concessão de medida tendente a preservar a situação até o pronunciamento do mesmo, ou seja, nada mais do que assegurar o resultado útil do recurso (artigo 300 do CPC).

Deste modo, a regra da colegialidade restou reforçada no CPC/15, impondo-se aos relatores postura conducente a resguardar o julgamento colegiado e evitar invasões solitárias em campo destinado à deliberação coletiva. Revitalizam-se os acórdãos e detrimento dos julgamentos monocráticos.

(Publicado originalmente no site Jota.com.br em 27/06/2016.)

“Quanto ao julgamento dos recursos, o CPC/15 propugna o exame colegiado como regra, quicã na esperança metajurídica da qualificação.”

¹ Na sua última versão após as reformas legislativas.

² A pretensão recursal poderia ser submetida aos órgãos colegiados na via do agravo contra a decisão monocrática. Ainda assim, tal mecanismo de antecipação do exame da pretensão recursal comprimia o âmbito do reexame pelo colegiado, seja pela não interposição do recurso, seja porque o agravo posterior se limitava ao exame do decidido (correção da decisão monocrática), seja finalmente por eliminar a possibilidade de sustentação oral.

³ Obviamente, o aumento da colegialidade nos julgamentos, com a redução dos provimentos monocráticos, tende a tornar mais alongado o procedimento recursal naquelas situações que antes eram alcançadas pelo art. 557 do CPC/73. Apresenta-se a velha conhecida tensão entre celeridade e certeza, entre fazer rápido ou bem.

⁴ O enunciado de Súmula 568 do Superior Tribunal de Justiça (“O relator, monocraticamente e no Superior Tribunal de Justiça, poderá dar ou negar provimento ao recurso quando houver entendimento dominante acerca do tema.”), aprovado dias antes da entrada em vigor do Código, deverá ter aplicação residual, para os recursos decididos antes da vigência do CPC/2015 e decididos com base no art. 557. Presente o CPC/2015, o enunciado de súmula ficou sem base normativa, não podendo mais ser aplicado.

⁵ Tem-se comumente aventado o princípio da colegialidade nas discussões sobre a autocontenção do relator no exame dos recursos (por exemplo, AgRg no AREsp 811.486/MG, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 24/05/2016, DJe 01/06/2016). Nada obstante, pensamos não se tratar de princípio propriamente dito, mas sim de regra. A regra é o julgamento pelo órgão colegiado, juiz natural do processo em segundo grau, existindo exceções em que o relator, por delegação daquele órgão, procede ao exame do recurso.

⁶ “(...) 4. As decisões judiciais nos Tribunais, como regra, deverão ser proferidas por seus órgãos colegiados. Os princípios da celeridade e economia processual apontam as hipóteses em que os recursos podem receber decisões monocráticas do relator, que age como delegado do órgão colegiado. Por isso que é defeso ao relator suprimir da apreciação colegiada, por mais inadmissível que sejam as fundamentações do recurso interposto. (...)” (REsp 1084437/RJ, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12/05/2009, DJe 03/06/2009).

⁷ Novamente fortalecendo a Colegialidade, a decisão do relator sobre a atribuição de efeito suspensivo ou antecipação da tutela recursal pode ser submetida ao colegiado mediante o agravo interno (art. 1.021 do CPC/15). No CPC/73, tal decisão, via de regra, era irrecurável.